



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,  
16 DE AGOSTO DE 2017  
ANO XXX | N.º 6.905

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
GABINETE DO PREFEITO - GABP	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	17
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>18</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
<b>CONTRATOS</b>	<b>22</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	24
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>26</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	26
<b>EDITAIS</b>	<b>26</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	33
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	33
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86</b>	<b>33</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 28.739 de 15 de agosto de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.739/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0008.2253	3.3.90.93	0.1.00	15.000,00		
	23.695.0008.2253	3.3.90.39	0.1.00		15.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.740 de 15 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo 40.291/2017-SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.740/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
538002-TRANSALVADOR	26.453.0004.1010	3.3.90.39	0.1.00	900.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.741 de 15 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo 40.524/2017-SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.741/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0018.1357	3.3.90.39	0.1.00	7.500.000,00		
	15.451.0018.2279	3.3.90.39	0.1.00	9.000.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>16.500.000,00</b>	<b>16.500.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>16.500.000,00</b>	<b>16.500.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.742 de 15 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.045.000,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo

integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.742/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0004.1022	4.4.90.51	0.1.00	1.000.000,00		
	15.451.0018.1292	4.4.90.51	0.1.00	45.000,00		
	15.451.0003.1020	4.4.90.51	0.1.00		270.000,00	
	15.451.0033.1280	4.4.90.51	0.1.00		430.000,00	
	27.812.0017.1111	4.4.90.51	0.1.00		345.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.045.000,00</b>	<b>1.045.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.045.000,00</b>	<b>1.045.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.743 de 15 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.743/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	22.451.0018.2030	3.3.90.39	0.1.00	300.000,00		
	22.451.0018.2033	3.3.90.39	0.1.00		300.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.744 de 15 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente

autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.744/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.303.0030.2104	3.3.90.30	0.1.02	450.000,00		
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02		450.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.745 de 15 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.745/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.304.0029.2097	3.3.90.30	0.2.14	1.700.000,00		
	10.302.0013.2122	3.3.90.30	0.2.14		700.000,00	
	10.302.0013.2122	3.3.90.39	0.2.14		1.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	

**GABINETE DO PREFEITO - GABP****RETIFICAÇÃO**

Nos despachos finais

Publicado no **DOM** de **15.08.2017**,

Onde se lê:

**MARINALVA VASCONCELOS**

Coordenadora administrativa

Leia-se:

**CONSUELO CASALES**

Coordenadora Administrativa, em exercício.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 041/2017**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar no período de 08/08/2017 a 06/09/2017, a servidora MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUE, mat. 1223, para substituir MARIA JOSÉ FERREIRA mat. 21822 na função de confiança de Encarregado, grau 61, da Assessoria Estratégica de Gestão desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2017.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**

Procuradora-Geral

**PORTARIA Nº 042/2017**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 25/09/2017 à 14/10/2017 o Procurador do Município CARLOS ALBERTO NOVA FILHO, mat. 810506, para substituir JOSÉ ANDRADE SOARES NETO, mat. 810791, no cargo em comissão de Procurador Coordenador do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras, grau 55, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de agosto de 2017.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**

Procuradora-Geral

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
534/2017	MAURÍCIO FREIRE DE OLIVEIRA E SOUZA	7º

Salvador, 16 de agosto de 2017.

**PAULO PINHEIRO**

Coordenador Administrativo/PGMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA.
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.054-6

CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.660/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA.
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.037-6
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.615/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA.
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.439-8
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.799/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA.
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.065-1
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.816/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**

Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	402.293-9
CPF	216.187.395-49
PROCESSO N.	12.707/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA.
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.060-9
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.709/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS



FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.055-4
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.672/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.438-0
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.785/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.118-6
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.772/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.086-4
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.760/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.440-1
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.747/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VALTER FERNANDES LIGEL FILHO</b>
INSC. IMOBILIÁRIA	740.465-4
CPF/CNPJ	770.542.025-20
PROCESSO N.	32.132/2014
NL	IPTU 2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	CARLOS ALBERTO VILAS BÔAS BARRETO
EMENTA	IPTU/TRSD. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/2014 - REVISÃO DO VALOR VENAL- IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8.473 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	386.043-4
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.822/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.088-0
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.732/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.060-9
CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N.	12.709/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	628.746-8
CPF	216.187.395-49
PROCESSO N.	12.718/2015
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADOS	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA 0AB/BA Nº 14.754 E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**MARCOS PEREIRA BASTOS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JULHO DE 2017 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 61769-2012  
 NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3459 - 2012 - ITIV  
 NOTIFICANTE (S): ANA MARIA BORGES E OUTRO  
 RECORRENTE: ANDREA VALENÇA CHAGAS  
 RECORRENTE: CONSÓRCIO OAS/GAFISA - ART VILLE  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
 ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
 RELATORA CONSELHEIRA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA: ITIV. PRINCIPAL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. DISTRATO. SETENÇA JUDICIAL. 1.** Constatado nos autos que o imposto decorrente de contrato de promessa de compra e venda de imóvel não fora registrado no cartório do registro de imóveis competente, e que houve rescisão do Contrato firmado, mediante Distrato Judicial, efetivado antes da lavratura da Notificação Fiscal de Lançamento, e devidamente, homologada pelo juiz competente. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA NFL.**

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
 Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 65107-2012  
 NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3444 - 2012 - ISS  
 NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIANO DE OLIVEIRA E OUTRO  
 RECORRENTE: PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
 ADVOGADO (S): DANILLO AUGUSTO DE CÂRVALHO CARDOSO E OUTROS  
 RELATOR CONSELHEIRO: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

**EMENTA - ISS TERCEIROS - FALTA DE RECOLHIMENTO INTEGRAL - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. FALTA DE APECIAÇÃO DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNAÇÃO.** Verificada a falta de apreciação dos argumentos de mérito lançados na impugnação, carece de validade a decisão de primeira instância, sendo necessário o retorno dos autos de modo a evitar a supressão de instância. **RECURSO CONHECIDO. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. PREJUDICADO O EXAME DE MÉRITO. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 15 de agosto de 2017

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
 Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 1099-2015  
 NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 893 - 2014 - ISS  
 NOTIFICANTE (S): MAXIMIANO ROMUALDO TORRES E OUTROS  
 RECORRENTE: CANTO DA CIDADE CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
 ADVOGADOS (A): ISALBERTO ZAVÃO LIMA E OUTROS  
 RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO

**EMENTA - ISS - PRINCIPAL. DECADÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 173, INCISO I, DO CTN. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO. MUNICÍPIO CREDOR DO TRIBUTO. LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR. LC 116/03.** Tributo sujeito a lançamento por homologação. Situação em que não há prévio recolhimento de nenhum valor a título do tributo. Incidência do art. 173, inciso I, do CTN, quanto ao início da contagem de prazo da decadência, em conjunto com a regra do parágrafo único. Prestação de Serviços. Sub-item 12.13: "Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres". Regra geral: ISSQN devido ao Município em que se situa ao estabelecimento prestador. Não enquadramento nas exceções da Lei Nacional nem da Lei Municipal. Lançamento mantido. Multa de infração reduzida de ofício com fundamento no art. 106, inciso II, alínea "c" do CTN. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR DESEMPATE**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 15 de agosto de 2017

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
 Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS****RESOLUÇÃO/COGEOS Nº 11/2017****RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Pedido de Qualificação da Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área de Saúde - FABAMED como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 8410/2017;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 10 de agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
 Presidente

**RESOLUÇÃO/COGEOS Nº 14/2017****RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Pedido de Qualificação da Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 9784/2017;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 10 de agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
 Presidente

**RESOLUÇÃO/COGEOS Nº 15/2017****RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Pedido de Transferência da Administração do Hospital Municipal de Salvador para o modelo de Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 3760/2017;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 10 de agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
 Presidente

**RESOLUÇÃO/COGEOS Nº 16/2017****RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Pedido de Qualificação do Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral - NACPC como Organização Social para atuar na área da Educação, em conformidade com o Processo nº 5058/2017;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 10 de agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
 Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 329/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

**RESOLVE:**

Considerar designada, no período de 17.08.2017 a 26.08.2017, a servidora SILENE RITA RIBEIRO PASSOS, matrícula nº 881.544, Coordenadora Pedagógica, para responder pelo cargo em comissão de COORDENADOR II, Grau 55 da Coordenadoria de Suporte e Monitoramento, durante o impedimento de sua titular AGDA ROCHA CRUZ, matrícula nº 878.879, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de agosto de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
 Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA**

**DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
13548/2015	RUDISON BARRETO CORREIA	2º
5378/2016	SILVIA CONCEICAO DE JESUS SOUZA	1º
10843/2015	ELI ALVES QUEIROZ DE LIMA	2º
3570/2015	MARIA PERGENTINA PINHEIRO DE SENA	5º
5129/2015	EDINALVA FERREIRA DA SILVA	5º
8866/2015	UILMA ARAUJO SANTOS MUNIZ	1º E 2º
3759/2016	SUZANA CLAUDETE EVANGELISTA MOREIRA	2º
3758/2016	VIRGINIA DE SOUSA SANTOS	2º
5379/2016	SILVIA CONCEICAO DE JESUS SOUZA	2º
1497/2016	KATIA REZACK CALHEIRA	2º E 3º
3229/2016	ISABELA TEIXEIRA ANDRADE DA ROSA	3º
3158/2016	MARIA AMELIA DE ARAUJO	2º
5247/2016	CARMEN LUCIA DE PINHO TEIXEIRA CASTRO	4º
4987/2016	MARIO VIEIRA LIMA	6º
2465/2017	LINDINALVA SOUZA CRUZ	6º
9716/2016	MARGARIDA MARIA DE S FRANCA	3º
4337/2016	RAYLDETE MEDEIROS PEREIRA	2º
1825/2016	ELIENE DOS SANTOS DE JESUS	1º E 2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 14 de agosto de 2017.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

**PORTARIA Nº. 052/2017**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Edilaine dos Santos Silva, matrícula nº. 529, para substituir Simone Miranda Silva Barros, matrícula nº. 554, no exercício do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, grau 55, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 14 de agosto de 2017.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 239/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** aos requerentes indicados no quadro abaixo, integrante desta Portaria, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de Autorização de Supressão de Vegetação emitido pela

CLA:

AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV EMITIDAS PELA SEDUR/DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO/CLA, EM MAIO E JUNHO DE 2017.

REQUERENTE	Nº. ASV	PR.	ÁRVORES SUPRIMIDAS	DAP	MUDAS COMPENSADAS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CATHARINA PARAGUASSU	029	5911000000 6625/2017	03	0,75 0,86 0,28	60
TARCISIO MATOS DE ANDRADE	033	5911000000 23280/2017	01	-	REMOÇÃO-ÁRVORE MORTA
BASE AÉREA DE SALVADOR - COMANDO DA AERONÁUTICA	034	5911000000 19413/2017	01	-	-
CONDOMÍNIO DIAMOND	036	5911000000 8934/2017	01	20,7	15
PAULO MOTTA ALVES PEIXOTO	037	5911000000 22475/2017	01	>15	REMOÇÃO-ÁRVORE MORTA
GIRLAN CLÁUDIO SAMPAIO PORTO	038	5911000000 72679/2016	23	-	69
JOSÉ MANOEL FREIRE	039	5911000000 24936/2017	01	80	-
CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO URBANO DO JAGUARIBE	040	5911000000 70526/2016	348	--	530
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CIDADE JARDIM	042	5911000000-13285/2017	01	1,80	10
CONDOMÍNIO RECANTO VERDE	046	5911000000-4345/2017F	03	0,45 0,69 0,80	30
RAMIRO BERNABÓ	047	5911000000-19914/2017	01	0,23	-
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN MICHELE	048	5911000000-21717/2017	01	0,20	-
JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	049	5911000000-48778/2016	33	-	198
JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	050	5911000000-48769/2016	35	-	210
INSTITUTO CENTRAL DE EDUCAÇÃO ISAIAS ALVES - ICEIA	051	5911000000-26692/2017	09 E 02 REMOÇÕES	-	15 E 80

**2º** A competência para a concessão destas Autorizações de Supressão de Vegetação estão fundamentadas na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município, na Lei 12.651/2012, assim como, quando cabível, na Lei nº 11.428/06.

**Art. 3º** Estas Autorizações de Supressão de Vegetação referem-se às análises de viabilidade ambiental de competência da Diretoria de Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que estas Autorizações de Supressão de Vegetação e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 11 de Agosto de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA Nº 241/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

**Art. 1º** Informar que em **ABRIL DE 2017** foram emitidas **DECLARAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE LICENÇA AMBIENTAL** em favor dos requerentes indicados no quadro abaixo, integrante desta Portaria, para o exercício das atividades descritas, de acordo com a Lei Municipal 8.915/2015 e enquadramento realizado pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15 e pelo Decreto Estadual nº 15.628/2014, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012.

REQUERENTE	PROCESSO	ATIVIDADE
SOCICAM NÁUTICA E TURISMO LTDA SPE	5911000000-16144/2017	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DO TERMINAL TURÍSTICO NÁUTICO DA BAHIA - TTNB.
CEDEP COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	5911000000-50435/2016	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES.

REQUERENTE	PROCESSO	ATIVIDADE
CRESAUTO VEÍCULOS LTDA	5911000000-63104/2016	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL-BA, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA	5911000000-68991/2016_FONTE OF 074/2016-PR/BA_SE	INEXIGIBILIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA DO TERRENO.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Estas Declarações de Inexigibilidade de Licença Ambiental referem-se à análises de manifestações prévias de competência da Diretoria Geral de Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que estas Declarações de Inexigibilidade de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 11 de agosto de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### PORTARIA Nº. 246/2017

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-26931/2017** em 25/05/2017, referente à Licença Prévia nº. **2017-SEDUR/CLA/LP-001**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Renovação da Licença Prévia - LP, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, 99, Amaralina - Salvador-BA, para a Via Expressa denominada "**LINHA VIVA**", que interligará a região do Acesso Norte (BR 324) e a Estrada CIA - Aeroporto (BA-526). A Licença Prévia (LP) anterior, fora obtida por meio da Resolução COMAM Nº 02/2014, publicada no DOM - 6.107 em 03 de junho de 2014. Desta forma, concede-se esta Licença, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original ora licenciada, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar, quando do requerimento da LI, o Projeto Básico de implantação do empreendimento, contemplando túneis, trincheiras, viadutos, articulação com o sistema viário existente, passagens de pedestres, ciclovia, se existente, com detalhamento das intervenções a serem realizadas nas Áreas de Preservação Permanente - APP e com recursos hídricos, contendo cronograma físico de implantação do empreendimento;

III. Apresentar, quando do requerimento da LI, o Estudo indicando as formas de integração do projeto da LINHA VIVA com outros projetos de mobilidade urbana de Salvador e RMS, evitando a adoção de medidas isoladas quanto à questão de mobilidade na capital;

IV. Apresentar, quando do requerimento da LI, os Projetos dos canteiros de obra com localização e infraestrutura dos mesmos, que deverão possuir os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado;

V. Apresentar, quando do requerimento da LI, o Projeto Paisagístico para a área de implantação do empreendimento, devendo integrar as áreas verdes existentes e priorizar espécies nativas;

VI. Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VII. Realizar, durante o período de realização das obras, o correto manejo e destinação dos resíduos

de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

VIII. Realizar, durante o período de realização das obras, a cubagem dos materiais de corte e aterro (terraplanagem) e desmonte de rochas, indicando a localização das jazidas e áreas de botafora a serem utilizadas. Deverá ser priorizado o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

IX. Apresentar, quando do requerimento da LI, o Programa de Rotina de Inspeção e de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento nas áreas de intervenção em recursos hídricos e Mapa de suscetibilidade aos processos erosivos nas áreas de intervenção;

X. Apresentar, quando do requerimento da LI, a Anuência dos órgãos cabíveis para o remanejamento de postes e demais estruturas de transmissão de energia elétrica na área do projeto;

XI. Apresentar, quando do requerimento da LI, a Anuência da concessionária oficial para relocação de redes de água e esgotamento sanitário;

XII. Apresentar Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV) expedida pelo órgão ambiental competente, antes do início de qualquer poda ou supressão de qualquer vegetal existente na área da intervenção;

XIII. Apresentar, quando do requerimento da LI, o Estudo indicando os locais; e especificar as tipologias de barreiras sonoras e visuais tecnicamente viáveis a serem adotadas, nos casos em que for comprovada a existência de desconforto à população circunvizinha causado pela operação da Via Expressa;

XIV. Apresentar, quando do requerimento da LI, o cadastramento detalhado das famílias que terão seus imóveis desafetados ou desapropriados, contendo a metodologia utilizada, caracterização socioeconômica detalhada dos imóveis comerciais e residenciais, que serão afetados pela implantação da avenida, identificando:

- Tipo e uso da edificação (residência, comércio, religioso, institucional, área de lazer, etc.);
- Localização e área total do imóvel;
- Proprietário ou posseiro;
- Tempo de moradia ou posse;
- Número e tipo de cômodos e estado de conservação;
- Número de moradores;
- Renda familiar;
- Nova localização das moradias dentro dos programas habitacionais existentes;
- Avaliação e prognóstico de futuros conflitos;
- Preferência quanto à forma de remanejamento (indenização ou realocação);
- Opinião do proprietário ou posseiro sobre a implantação do empreendimento.

XV. Realizar, antes do início das obras, reuniões específicas com as comunidades envolvidas, visando atender aos critérios básicos de indenização justa, moradia digna e respeito aos vínculos com o local atual de moradia;

XVI. Apresentar, quando do requerimento da LI, o Estudo exploratório de arqueologia para a área do projeto, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais responsáveis;

XVII. Apresentar, quando do requerimento da LI, um Projeto detalhando a solução técnica para a retirada de estruturas de lazer (campos de futebol) e/ou unidades de ensino existentes no trecho que afeta os bairros de Saramandaia, São Cristovão, Trobogy, Cabula VI, Arenoso e Nandiba;

XVIII. Apresentar, quando do requerimento da LI, um Estudo específico sobre a segurança do tráfego e possíveis interferências de campos eletromagnéticos sobre usuários da Via Expressa;

XIX. Apresentar, quando do requerimento da LI, o Mapa da Rede de Drenagens detalhado com prováveis intervenções nos corpos hídricos, indicando o método construtivo a ser adotado, acompanhado das respectivas Outorgas de Água emitida pelo órgão ambiental competente;

XX. Apresentar, quando do requerimento da LI, o Projeto detalhado de drenagem de águas pluviais, com especial atenção ao aumento das contribuições no bairro de Saramandaia em períodos de chuvas intensas;

XXI. Apresentar, quando do requerimento da LI, os Estudos geofísicos detalhados dos trechos onde serão realizados envelopamentos e cortes da Via Expressa, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XXII. Apresentar, quando do requerimento da LI, figuras ilustrativas de cada trecho com os perfis topográficos X altura da Via, mostrando as áreas envelopadas com desmonte e aéreas (viadutos e pontes);

XXIII. As obras de terraplanagem deverão ser efetuadas, preferencialmente, na estação mais seca do ano, de forma a minimizar a ocorrência de processos erosivos no período de obras;

XXIV. Realizar, durante o período de execução das obras, a abertura de acessos temporários em pontos menos favoráveis ao desencadeamento de erosões;

XXV. Realizar, durante o período de execução das obras, estruturas de drenagem provisórias para as estradas, canteiro de obras e áreas de bota-fora;

XXVI. Durante o período de realização das obras deverá atender às normas ABNT e legislação ambiental, caso seja necessário o abastecimento de veículos, trocas de óleo e outras atividades de manutenção, de forma a evitar a contaminação do solo e das águas na área do empreendimento;

XXVII. Apresentar, quando do requerimento da LI, um Estudo indicando medidas para gerenciamento de tráfego durante o período de obras, visando minimizar o agravamento de congestionamentos e distúrbios no trânsito, em especial nos horários de pico;

XXVIII. Apresentar, antes do início das obras, a cópia do comprovante de entrega do Programa de Condições de Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT) e do Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), às autoridades competentes;

XXIX. Apresentar, antes do início das obras, Nota Técnica para fins de Licenciamento Ambiental emitida pelo órgão gestor da APA Estadual Joanes Ipitanga, referente a área do empreendimento inserida nos limites da poligonal desta unidade de conservação;

XXX. Apresentar, antes do início das obras, manifestação da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS para fins de Licenciamento Ambiental, referente a área do empreendimento inserida nos limites da poligonal da unidade de conservação indicada para criação - Vale do Cascão, conforme art. 250 da Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016);

XXXI. Apresentar, antes do início das obras, manifestação da Secretaria Municipal da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS para fins de Licenciamento Ambiental, referente a área do empreendimento inserida nos limites da poligonal das Áreas de Proteção dos Recursos Naturais - APRN dos Vales do Cascão, Cachoeirinha e do Jaguaribe, conforme Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016);

XXXII. Apresentar, quando do requerimento da LI, o Programa de Gestão Ambiental das obras da LINHA VIVA, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações, quando necessário, devendo conter:

- Plano de Comunicação Social que contemple as fases de planejamento, a execução das obras e abranja todos os bairros inseridos na poligonal da AID do empreendimento; Deve ser prevista a constituição de uma Comissão de Acompanhamento para condução das discussões dos programas com as comunidades diretamente envolvidas no projeto;
- Plano de Educação Ambiental e Sexual, voltado para os trabalhadores da obra;
- Programa de Educação Ambiental (PEA), envolvendo as escolas, representações comunitárias, lideranças do poder público e comunidades nas discussões e validação dos programas socioambientais;
- Estudo de Impactos na Vizinhança - EIV;
- Plano de Aproveitamento de Mão de Obra Local e Capacitação Profissional para as comunidades da AID;
- Plano de Monitoramento de Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos ao longo de todo o traçado da via;
- Plano de Resgate de Fauna e Flora, devendo indicar áreas prioritárias para a realocação e transplante de espécies de epífitas imunes ao corte e ameaçadas de extinção, encontradas na área diretamente afetada pela implantação da via e áreas de soltura de animais resgatados;
- Plano de Supressão de Vegetação Nativa, devendo ser prevista a minimização das áreas de supressão e a realização do procedimento de supressão de forma gradual, à medida que as obras avancem. O plano deve prever também a definição de frentes de desmatamento e a formação de corredores de escape de fauna terrestre;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas de empréstimo, jazidas e bota-foras utilizados durante as obras;
- Plano de Revegetação e Enriquecimento de trechos de matas ciliares definidos como Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como nas APRN inseridas na ADA na área de influência direta do empreendimento;
- Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre de longo prazo, envolvendo os remanescentes florestais originais, devendo prever, inclusive, o acompanhamento da ocorrência de barbeiros nas áreas desmatadas em conjunto com a Vigilância Sanitária;
- Programa de Desapropriação e Reassentamento da População afetada diretamente pela intervenção da Linha Viva, garantindo a participação das comunidades moradoras do traçado da Linha Viva na construção do documento, bem como envolvendo as organizações sociais existentes nas áreas do traçado.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 14 de agosto de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 14/03/2016, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
310946	4721/16	PASTELLO SSA LTDA	VALDINELIA MOREIRA	840,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 14/8/2017, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
201673	33729/17	BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	2.000,00
316642	37942/17	MOVEIS SALVADOR LTDA	VALDINELIA MOREIRA	500,00
313849	34972/17	BDB - RESTAURANTE LTDA EPP	VALDINELIA MOREIRA	400,00
312283	20997/17	VALDINEIA BATISTA MOTA FEITOSA	VALDINELIA MOREIRA	90.036,00
316827	37936/17	MOVEIS SALVADOR LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.969,81
313942	39998/17	ESTACIONAMENTO DOS BARRIS	VALDINELIA MOREIRA	400,00
314497	35407/17	EVANDRO REIS SOUZA	VALDINELIA MOREIRA	300,00

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
200848	35379/17	ATAKAREJO DIST.DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
314029	31816/17	RENATO BASTOS BARACHO	VALDINELIA MOREIRA	600,00
313840	36695/17	SALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	VALDINELIA MOREIRA	1.335,16
314848	37380/17	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
312286	28045/17	CLAUDIO ANTONIO DE JESUS BARROS	VALDINELIA MOREIRA	200,00

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>13</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 15 de Agosto de 2017

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO GUILHERME BELLINTANI NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/8/2017, por unanimidade, decide:

#### RECURSOS JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
314631	24190/17	DERMEVAL SANTOS SACRAMENTO	VALDINELIA MOREIRA

#### RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
302299	38442/14	ANANIAS BRITO REIS	VALDINELIA MOREIRA

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades,

Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 11/8/2017, por unanimidade, decide:

**RECURSOS JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
193050	53570/16	J A SOBRAL & CIA LTDA	VALDINELIA MOREIRA

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 14/8/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
315146	31133/17	DROGARIA MATTOS CASTRO LTDA -ME	LIVIA RIHAN KALID
317378	32206/17	VITOR PINTO FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID
311394	31690/17	GUIMARÃES RESTAURANTE LTDA	LIVIA RIHAN KALID
315145	31134/17	DROGARIA MATTOS CASTRO LTDA -ME	LIVIA RIHAN KALID

**AUTOS JULGADOS NULOS**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
317158	31245/17	LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
314833	28503/17	HELENITA DOS SANTOS SEIXAS	LIVIA RIHAN KALID
301322	60324/16	JOSE CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID
314822	13516/17	MARINO CARRERA SUAREZ	VALDINELIA MOREIRA
166938	56639/16	INDIANA VEICULOS LTDA.	VALDINELIA MOREIRA
305129	47577/16	AZINUNES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
313205	9776/17	S. B. LIBERDADE E MOVEIS - EIRELI - ME	VALDINELIA MOREIRA

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 15/8/2017, por unanimidade, decide:

**RECURSOS JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
311120	65243/16	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
309605	67595/16	CONDOMINIO BAHIA TEXTIL	LIVIA RIHAN KALID
313961	4269/17	VALDIVINO HERCULANO DOS SANTOS-ME	LIVIA RIHAN KALID

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
312383	28019/17	PEREIRA BORGES FABRICA DE CONFECCOES LTDA	LIVIA RIHAN KALID
317203	27030/17	ANDERSON CARLOS SANTANA	LIVIA RIHAN KALID
187769	20538/17	LAURA SANTOS SILVA - ME	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
202044	62704/13	ELIAS GOMES NASCIMENTO	LIVIA RIHAN KALID

**AUTOS JULGADOS NULOS**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
302774	59905/17	CLAUDIA CRISTINA LEITE INACIO PEDREIRA	LIVIA RIHAN KALID

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>22</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 15 de Agosto de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA Nº 125/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador - STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJA, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes e Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000009303	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035609	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035612	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035789	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035794	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035799	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035804	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035808	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035812	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035817	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035822	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035827	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035846	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035857	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035861	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035866	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035875	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035882	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035887	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035891	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035896	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035901	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035905	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035913	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003386	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004677	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004996	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007500	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007501	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007503	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007504	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007511	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000009022	D-01	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000001514	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007505	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007603	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007606	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007607	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007620	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007640	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007641	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007642	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007644	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007645	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007646	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007647	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007648	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007649	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032202	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032203	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032204	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032205	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032206	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032207	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032208	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032209	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032210	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032211	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000032212	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE







AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000035449	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035450	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035453	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035456	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035457	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035460	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035461	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035465	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035467	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035468	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035472	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035474	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035475	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035478	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035479	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035482	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035483	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035487	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035488	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035491	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035492	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035496	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035497	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035501	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035502	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035505	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035506	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035510	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035517	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035534	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035540	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035554	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035558	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035563	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035568	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035572	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035577	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035582	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035587	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035592	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035595	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035596	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035600	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035603	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035604	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035608	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035613	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035617	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035618	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035622	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035623	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035627	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035628	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035632	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035633	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035638	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035645	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035650	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035655	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035659	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035664	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035669	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035675	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035680	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035684	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035687	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035691	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035694	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035697	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035706	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000035713	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035716	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035720	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035729	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035734	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035737	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035741	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035746	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035755	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035759	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035763	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035768	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035773	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035778	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035782	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035832	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035837	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035842	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035847	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
B020400017	C-05	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030700078	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030700118	B-23	OTIMA	IMPROCEDENTE
B030800060	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B032400031	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B050900005	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B050900010	B-15	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000001738	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000001749	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000006207	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000007419	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B050900021	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B050900022	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100052	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100053	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100054	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100055	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100056	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100057	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100058	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100059	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100060	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100061	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100062	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100063	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100064	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100065	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100066	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100067	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100068	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100069	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051100071	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B051200020	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B052600023	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016073	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016079	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016081	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016085	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016086	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016095	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016111	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016126	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016128	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016129	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016130	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016140	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016142	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016144	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016149	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016488	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016492	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000016499	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035406	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035408	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035411	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035412	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035415	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035416	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035419	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035420	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035421	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035424	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035425	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035426	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035431	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035435	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035458	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035614	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000035738	D-36	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016165	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016169	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016172	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016485	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000016486	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000036536	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000037243	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000016162	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000016133	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000016122	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000016125	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000011106	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013441	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000015297	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015471	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015472	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015473	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015474	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015476	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015478	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015479	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015480	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015481	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015523	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015524	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015525	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015527	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015528	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015529	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015530	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015531	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015534	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015535	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015536	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200025	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200026	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200027	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200028	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200029	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051200030	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B052600022	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B050900024	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B051100045	C-05	OTIMA	PROCEDENTE
B051100047	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B051100048	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B051100049	B-07	OTIMA	PROCEDENTE
B018400050	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000001940	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
B050900011	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
B050900016	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002281	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002298	C-26	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000002341	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002344	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002345	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002351	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002352	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000003012	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000327	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
C000014712	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000014233	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014231	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014716	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015045	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015050	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015053	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015056	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015058	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015059	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015063	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015064	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015066	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015068	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015075	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015079	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015081	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015086	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015087	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B018400014	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
B028900002	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
A000001812	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000006629	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000006631	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000006634	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000006635	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000006636	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000006637	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800019	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800020	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800021	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800022	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800023	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800025	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800026	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800027	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800028	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800029	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800030	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015270	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015271	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015272	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015273	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015274	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015275	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015276	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015277	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015278	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015279	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015280	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015281	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015282	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015283	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015284	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015285	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015286	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015287	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015288	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015289	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015290	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015291	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015292	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015293	D-04	OTIMA	PROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000015294	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015295	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000015296	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014695	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014696	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014698	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014699	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014700	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014701	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014704	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014707	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014675	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014676	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014677	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014678	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014680	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014681	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014682	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014683	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014686	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014687	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014688	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014689	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014690	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014691	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014661	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014662	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014663	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014664	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014665	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014666	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014667	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014668	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014669	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014670	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014671	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014672	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014673	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014227	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014228	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014229	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014219	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014220	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014221	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014222	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014224	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000000431	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000001764	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002006	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002011	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002017	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000006722	C-10	OTIMA	PROCEDENTE
B030800011	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800012	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014679	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014703	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014705	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014708	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000000429	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000000433	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000000435	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000000439	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000000798	C-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000001763	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000001765	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002003	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002004	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002005	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002008	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002009	D-04	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000002012	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002013	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002015	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002018	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002958	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002960	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000004008	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
A000004029	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
A000004030	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
A000004031	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B020400018	C-05	OTIMA	PROCEDENTE
C000014651	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014652	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014653	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014655	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014656	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014657	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014658	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014659	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014213	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014215	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014216	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007656	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007657	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007658	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014197	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014198	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014199	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014200	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014201	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014202	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014203	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014204	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014205	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014207	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014208	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014209	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014210	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014211	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B030800009	D-14	OTIMA	PROCEDENTE
B043000008	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
C000014183	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014185	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014186	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014187	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014190	D-03	OTIMA	PROCEDENTE
C000014191	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014192	D-03	OTIMA	PROCEDENTE
C000014193	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000014194	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000014195	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000032179	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000032201	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000032170	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007654	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007638	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007639	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000032158	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002923	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002926	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002937	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002945	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002951	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000004162	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
B020400016	C-05	OTIMA	PROCEDENTE
B030200022	C-10	OTIMA	PROCEDENTE
B030200032	C-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000007650	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007621	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007629	D-04	OTIMA	PROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000007630	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007635	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007611	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007604	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000001762	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000002858	C-27	OTIMA	PROCEDENTE
A000002887	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000002902	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000009024	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000009025	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000009030	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000009031	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000009034	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007528	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007529	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000010523	D-03	OTIMA	PROCEDENTE
C000010525	D-03	OTIMA	PROCEDENTE
C000010530	D-03	OTIMA	PROCEDENTE
C000010532	D-03	OTIMA	PROCEDENTE
C000010539	D-03	OTIMA	PROCEDENTE
C000006133	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000006169	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000006170	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000006175	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000006186	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000006207	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000006230	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000007226	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000009317	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
B020400009	C-09	OTIMA	PROCEDENTE
C000013160	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013161	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013163	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013166	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013167	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013172	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013175	D-03	OTIMA	PROCEDENTE
C000013177	D-03	OTIMA	PROCEDENTE
C000013178	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013179	D-03	OTIMA	PROCEDENTE
C000013182	B-23	OTIMA	PROCEDENTE
C000013265	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013320	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013325	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013419	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013420	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013421	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013423	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013424	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013425	C-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013428	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013429	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013432	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013440	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013444	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013446	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013447	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
C000013475	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013476	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013484	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013487	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000013490	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000000606	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000616	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000638	C-27	OTIMA	PROCEDENTE
A000000639	C-27	OTIMA	PROCEDENTE
A000000645	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000669	C-27	OTIMA	PROCEDENTE
A000000759	C-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000801	C-26	OTIMA	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000000803	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000809	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000810	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000811	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000820	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000828	C-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000836	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000839	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000857	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000861	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000866	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000868	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000873	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000875	C-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000876	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000877	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000878	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000916	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000000917	C-26	OTIMA	PROCEDENTE
A000001481	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000001482	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000001483	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000001484	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000001488	C-07	OTIMA	PROCEDENTE
A000001490	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000001492	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000001493	C-13	OTIMA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 14 de agosto de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA Nº 362/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/08/2017, o servidor CASSIO MATTOS DE ANDRADE, matrícula 169, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor ALYSSON CORREIA CARVALHO, matrícula 849.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 11 de agosto de 2017.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

### PORTARIA Nº. 363/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 615/2017, instaurar Sindicância Administrativa nos termos do Art. 193, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 196, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, 14 de agosto de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 070/2017 - PROC: 745/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de equipamentos para escritório (fragmentadora, perfurador, encadernadora, guilhotina, plastificadora e relógio de parede)**. Informa, ainda, que a nova data será divulgada "a posteriori", através do Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e no site: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica a interposição de recurso relativo ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE n.º 087/2017**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de mobiliário para escritório (arquivo para pasta suspensa em aço) e instrumento cirúrgico (balde inox).

**PROCESSO:** 1149/2017 - SEMGE

**RECORRENTE:** COMERCIAL MOBRRAS EIRELI - ME

As licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

**JULGAMENTO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE n.º 110/2016**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de sacos de lixo.

**PROCESSO:** 1445/2016 - SEMGE

**RECORRENTE:** BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

**DECISÃO HIERÁRQUICA:**

Conhecer do recurso interposto pela **BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** para, no mérito, julgá-lo **PROCEDENTE**, de acordo com o Parecer 184/2017 da COMPEL, em conformidade com Despacho Homologatório da Sr.ª. Subsecretária datado de 09/08/2017.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 084/2017 - PROC: 798/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de artigos de escritório (papéis, etiquetas e bobinas).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
ALL STOCK COMERCIO DE PROD NAC IND POR CONTA DE TERCEIROS LTDA - EPP	01	R\$1.209.932,55
CH COMERCIO E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EIRELI - ME	02	R\$40.999,89
ALEA COMERCIAL LTDA - EPP	03	R\$64.943,95

**LOTE 04 FRACASSADO**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2017**

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 085/2017 - PROC: 768/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de peças de informática (memória RAM e processador INTEL CORE I7).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA- ME	01	R\$807.999,00
	02	R\$89.810,46

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2017**

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 086/2017 - PROC: 956/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de toner LEXMARK.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP	01	R\$139.999,23
	02	R\$15.555,47

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2017**

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 088/2017 - PROC: 076/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de bandeiras do Brasil, Bahia e do Município.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
BARRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	01	R\$194.786,98
	02	R\$21.629,80

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2017**

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 089/2017 - PROC: 4924/2016 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de solução de segurança avançada de ANTIMALWARE.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA - EIRELI	UNICO	R\$8.899.999,90

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2017**

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 091/2017 - PROC: 497/2017 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de câmeras fotográficas (câmeras DSLR 18 MEGAPIXELS).

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2017**

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2017

**EMPRESA:** Somnasala Projetos e Serviços Educativos Ltda - ME

**CNPJ:** 07.931.953/0001-12

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO N.º:** 2209/2017

**OBJETO:** Aquisição de 160 (cento e sessenta) apresentações do musical "O Circo de Só Ler", atendendo 16.000 (dezesesseis mil) alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação

**PARECER:** RFGMS de 18 de julho de 2017.

**AMPARO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/93

**VALOR:** R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.361.031.2150, 12.361.031.2151, Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Fontes: 001.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03 de agosto de 2017

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de agosto de 2017

**PALOMA CERQUEIRA MODESTO**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 210/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO GERAL.

Processo n.º 9583/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 29/08/2017 das 08:00 horas até às 10:00 horas do dia 30/08/2017

Abertura das Propostas:30/08/2017 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:30/08/2017 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 211/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM FIXO.

Processo n.º 9473/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 29/08/2017 das 08:00 horas até às 13:30 horas do dia 30/08/2017

Abertura das Propostas:30/08/2017 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:30/08/2017 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 212/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM MÓVEL COM ECO.

Processo n.º 9481/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 29/08/2017 das 08:00 horas até às 15:00 horas do dia 30/08/2017

Abertura das Propostas:30/08/2017 às 15:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:30/08/2017 às 16:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 213/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS, NEGATOSCÓPIO E PRANCHA CARDÍACA.

Processo n.º 9713/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 29/08/2017 das 08:00 horas até às 10:00 horas do dia 30/08/2017

Abertura das Propostas:30/08/2017 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:30/08/2017 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 214/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TERMODESINFECTORA.

Processo n.º 9371/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 29/08/2017 das 08:00 horas até às 14:30 horas do dia 30/08/2017

Abertura das Propostas:30/08/2017 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:30/08/2017 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 215/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM FIXO COM ECO.

Processo n.º 9472/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 29/08/2017 das 08:00 horas até às 15:30 horas do dia 30/08/2017

Abertura das Propostas:30/08/2017 às 15:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:30/08/2017 às 16:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 216/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO.

Processo n.º 9476/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 30/08/2017 das 08:00 horas até às 10:00 horas do dia 31/08/2017

Abertura das Propostas:31/08/2017 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:31/08/2017 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 217/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS HOSPITALAR.

Processo n.º 9913/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 30/08/2017 das 08:00 horas até às 13:00 horas do dia 31/08/2017

Abertura das Propostas:31/08/2017 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:31/08/2017 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 238/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO - X.

Processo n.º 8477/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 30/08/2017 das 08:00 horas até às 10:00 horas do dia 31/08/2017

Abertura das Propostas:31/08/2017 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:31/08/2017 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 239/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS HOSPITALAR.

Processo n.º 9914/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 30/08/2017 das 08:00 horas até às 14:00 horas do dia 31/08/2017

Abertura das Propostas:31/08/2017 às 14:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:31/08/2017 às 15:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 235/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (absorvente, aventa, aparelho de barbear, saco plástico e cânula).

Processo n.º 8384/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 05/09/2017 das 08:00 horas até às 09:00 horas do dia 06/09/2017

Abertura das Propostas:06/09/2017 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:06/09/2017 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 236/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 8027/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 05/09/2017 das 08:00 horas até às 08:00 horas do dia 06/09/2017

Abertura das Propostas:06/09/2017 às 08:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:06/09/2017 às 11:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 237/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.

Processo n.º 6428/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 05/09/2017 das 08:00 horas até às 12:00 horas do dia 06/09/2017

Abertura das Propostas:06/09/2017 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:06/09/2017 às 14:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 238/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO NUTRICIONAL, FORMULADA PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NORMOCALÓRICA.

Processo n.º 5620/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 11/09/2017 das 08:00 horas até às 08:00 horas do dia 12/09/2017

Abertura das Propostas:12/09/2017 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:12/09/2017 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 239/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 7808/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 11/09/2017 das 08:00 horas até às 08:00 horas do dia 12/09/2017

Abertura das Propostas:12/09/2017 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:12/09/2017 às 11:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 240/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 8029/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 11/09/2017 das 08:00 horas até às 08:00 horas do dia 12/09/2017

Abertura das Propostas:12/09/2017 às 12:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:12/09/2017 às 14:30 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 14 de agosto de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 126/2017

Processo n.º 2353/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	01	340.000,00
	04	175.000,00
MEDLIFE DISTR DE MED E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	02	300.000,00
ULTRA MEDICAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA	03	116.880,00
<b>TOTAL</b>		<b>931.880,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2017.

Salvador, 14 de agosto de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 134/2017

Processo n.º 3219/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	01	4.160,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.160,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço. Os lotes 02 e 04 foram fracassados e o lote 03 foi deserto.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2017.

Salvador, 14 de agosto de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - FMLF.

PROCESSO Nº 285/2017 - FMLF.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para Elaboração do Projeto de Requalificação Urbanística da Avenida Dendezeiros para implantação do Caminho da Fé, Península de Itapagipe na Cidade do Salvador.LICITANTE VENCEDORA: Sotero Arquitetura e Urbanismo Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.784,32 (noventa mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/17.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber; Decretos Municipais n.º 10.267/93, 15.984/05 e 23.781/1.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO**  
Presidente da CPL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 428/2017

Inexigibilidade de Licitação n.º 138/2017.

Data : 28/07/2017

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : MARIA ISABEL VIANNA TELES VELLOSO.

CNPJ/CPF :104.225.285-87.

Objeto : Avaliar as obras literárias do gênero Literatura Infantil - Selo João Ubaldo Ano II.

Valor Total : R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2289, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 0.1.10.

Amparo Legal: Art.25 da Lei 8.666/93,

Data da Homologação: 07/08/2017.

Salvador, 15 de agosto de 2017

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER  
- SEMTEL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017**

PROCESSO Nº: 377/2017

EMPRESA: LEA CAMPOS ALMEIDA - ME

CNPJ: 22.805.159/0001-16

OBJETO: Conserto de camas elásticas utilizadas no Projeto Ruas de Lazer, gerido pela Diretoria de Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.676,42 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.122.0015.200157 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMTEL. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 01000

DATA DO ATO: 15/08/2017

Salvador, 15 de agosto de 2017

**ADRIANO GALLO**  
Subsecretário

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017**

PROCESSO Nº: 423/2017

EMPRESA: CBS CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS RADIOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ: 67.691.725/0001-44

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) ponteiros e 60 (sessenta) braçadeiras para muleta canadense a serem utilizadas por pessoas com deficiência - amputadas - praticantes de esporte, em especial de futebol.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.521,60 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.122.0015.200157 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMTEL. Elemento de Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 01000

DATA DO ATO: 15/08/2017

Salvador, 15 de agosto de 2017

**ADRIANO GALLO**  
Subsecretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 022/2017

Pregão Eletrônico: nº 019/2017

Processo nº 250/2017

Objeto: Aquisição de computador tipo básico, montado conforme especificações definidas no termo de referência.

Empresa Vencedora: CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CNPJ: 02.736.550/0001-80

Valor da Proposta: R\$ 46.966,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais)

Data da Homologação: 15/08/2017

Neste ato convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 15 de Agosto de 2017.

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Presidente/COPEL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017 - Tipo: Menor preço - Processo nº 995/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de requalificação das Rua Astor Campelô - Sussuarana e Trav. 16 de Janeiro - Vista Alegre de Coutos, nesta Capital, de acordo com o Edital e seus Anexos.

**Recebimento e abertura dos envelopes: dia 04/09/2017 às 14:00 horas**

Local Sessão Pública: Sala da COPEL, Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador/BA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, que poderá ser retirado, gratuitamente, no site: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (licitações) ou na Sala da COPEL, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, Salvador/BA, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Consulta: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) - Contato: [copel.sucop@hotmail.com](mailto:copel.sucop@hotmail.com) (71) 3202-4339.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente-COPEL.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**

Processo nº: 215/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para remanejamento da sala do NTI.

Empresa: MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-CNPJ/MF nº 04.890.902/0001-00

Valor: R\$13.814,45 (treze mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

Unidade Orçamentária. 61.60.02; Subação: 15.451.018.1277; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Tesouro; Natureza das Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Amparo Legal: art. 24, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 14/08/2017

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 14 de agosto de 2017.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29  
Processo: 2651/2016  
Objeto: Material Consumo/ Água Mineral  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
Fonte: 0.1.00. - Tesouro  
AFM: 005977/2017 - R\$ 1.197,00 - Data da Assinatura 26.07.2017

Salvador 15 de agosto de 2017

**CONSUELO CASALES**

Coordenadora Administrativa em exercício

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
C.N.P.J.: 34.203.752/0001-71  
Processo: 5477/15  
Objeto: Material permanente/ Rack  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 44.90.52  
Fonte: 0.1.00. - Tesouro  
AFM: 005863/2017 - R\$ 980,00 - Data da Assinatura 21.07.2017

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
C.N.P.J.: 34.203.752/0001-71  
Processo: 5477/15  
Objeto: Material Permanente/ Licença Gerenciamento  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 44.90.52  
Fonte: 0.1.00. - Tesouro  
AFM: 005881/2017 - R\$ 24.725,80 - Data da Assinatura 21.07.2017

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
C.N.P.J.: 34.203.752/0001-71  
Processo: 5477/15  
Objeto: Material Permanente/ Patch  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 044.90.52  
Fonte: 0.1.00. - Tesouro  
AFM: 005860/2017 - R\$ 585,00 - Data da Assinatura 21.07.2017

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
C.N.P.J.: 34.203.752/001-71  
Processo: 5477/15  
Objeto: Material Consumo / Guia de Cabos  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
AFM: 005858/2017 - R\$ 59,00 - Data da Assinatura 21.07.2017

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
C.N.P.J.: 34.203.752/001-71  
Processo: 5477/15  
Objeto: Prestação de Serviço/ Instalação e Montagem de Rede  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 033.90.39  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
AFM: 005862/2017 - R\$ 18.803,70 - Data da Assinatura 21.07.2017

Contratada: F. RIBEIRO BRITO-EPP  
C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16  
Processo: 4619/15.1  
Objeto: Material de Consumo/ Grampo para grampeador  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
AFM: 005859/2017 - R\$ 426,00 - Data da Assinatura: 21.07.2017

Contratada: IPX TECNOLOGIA EIRELI  
C.N.P.J.: 09.572.002/0001-20  
Processo: 783/17  
Objeto: Material de Consumo / Licença de software

Projeto Atividade: 222100  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.00. Tesouro  
AFM: 006024/2017 - R\$ 11.569,67 - Data da Assinatura 27.07.2017

Salvador 15 de agosto de 2017

**CONSUELO CASALES**

Coordenadora Administrativa em exercício

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: SOS GÁS LTDA -ME  
C.N.P.J.: 09.266.128/0001-76  
Processo: 3692/2016  
Objeto: Material Consumo / Gás  
Projeto Atividade: 222100  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.00. - Tesouro  
AFM: 006159/2017 - R\$ 883,50 - Data da Assinatura 03.08.2017

Contratada: SOS GÁS LTDA - ME  
C.N.P.J.: 09.266.128/0001-76  
Processo: 3692/2016  
Objeto: Material Consumo/ Gás  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.00. - Tesouro  
AFM: 006122/2017 - R\$ 1.767,00 - Data da Assinatura 01.08.2017

Contratada: SOS GÁS LTDA -ME  
C.N.P.J.: 09.266.128/0001-76  
Processo: 3692/2016  
Objeto: Material Consumo/ Gás  
Projeto Atividade: 2508  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.00. - Tesouro  
AFM: 006123/2017 - R\$ 176,70 - Data da Assinatura 01.08.2017

Contratada: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA  
C.N.P.J.: 05.211.777/0001-19  
Processo: 2790/2016  
Objeto: Material Consumo / Cadeira Plástica  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
AFM: 006124/2017 - R\$ 699,60 - Data da Assinatura 01.08.2017

Contratada: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA  
C.N.P.J.: 05.211.777/0001-19  
Processo: 2790/2016  
Objeto: Material Consumo /Mesa Plástica  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
AFM: 006125/2017 - R\$ 635,40 - Data da Assinatura 01.08.2017

Contratada: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
C.N.P.J.: 96.696.521/0001-02  
Processo: 5069/15  
Objeto: Material de Consumo/ Balde Plástico  
Projeto Atividade: 200100  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
AFM: 006150/2017 - R\$ 284,10 - Data da Assinatura: 03.08.2017

Contratada: NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
C.N.P.J.: 96.696.521/0001-02  
Processo: 5069/2017  
Objeto: Material de Consumo / Balde Plástico  
Projeto Atividade: 2221  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.00. Tesouro  
AFM: 006153/2017 - R\$ 87,50 - Data da Assinatura 03.08.2017

Salvador 15 de agosto de 2017

**CONSUELO CASALES**

Coordenadora Administrativa em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 634/2017**

PROCESSO: 1156/2017  
CONTRATO nº 083/2014  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92  
PREGÃO ELETRÔNICO-nº 067/2014  
CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200151	3.3.90.30	0.1.00	1.710,00
CASA CIVIL	200105	3.3.90.30 3.3.90.39	0.1.00	6.900,00
CODESAL	200153	3.3.90.30	0.1.00	20.600,00
COGEL	200114	3.3.90.39	0.1.00	2.400,00
FCM	200152	3.3.90.39	0.1.00	4.000,00
FGM	200136 228701	3.3.90.39	0.1.00	2.500,00
FMLF	200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50	2.200,00
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.30	0.1.00	70.000,00
GCM	200124	3.3.90.30 3.3.90.39	0.1.00	35.000,00
LIMPURB	200125	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50	44.000,00
PGMS	200104	3.3.90.30	0.1.00	5.900,00
SALTUR	200137	3.3.90.39	0.1.00	8.000,00
SECS	200119	3.3.90.30	0.1.00	8.000,00
SECOM	200150	3.3.90.39	0.1.00	5.000,00
SECULT	200135	3.3.90.39	0.1.00	4.000,00
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	34.800,00
SEFAZ	200106	3.3.90.30	0.1.00	6.500,00
SEINFRA	200158	3.3.90.30	0.1.00	12.000,00
SEMAN	200147	3.3.90.30	0.1.00	72.000,00
SEMGE	251200	3.3.90.39	0.1.00	16.500,00
SEMOB	200138	3.3.90.30	0.1.00	34.500,00
SEMOP/FUNCIP	200123	3.3.90.30	0.1.17	3.500,00
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.30	0.1.00	45.700,00
SEMPs	200142 234101	3.3.90.30 3.3.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	74.500,00
SEMTEL	200157 226902 31102	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24	10.400,00
SEMUR	200108	3.3.90.39	0.1.00	3.300,00
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	74.590,00
SMS	200107 208700 209600	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14	219.000,00
SPMJ	200154 201501 235501	3.3.90.30 3.3.90.39	0.1.00	6.000,00
SUCOP	200159	3.3.90.30	0.1.00	36.500,00
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50	115.000,00

Salvador, 14 de agosto de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

**AFM: 2017005707**  
Nº PROCESSO: 2173/16  
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI - EPP  
CNPJ: 07.157.261/0001-69  
OBJETO: **147 UM KIT LANCHE COM SUCO, SANDUICHE E BISCOITO** - KIT LANCHE, COMPOSTO DE 03 ITENS: 01 SUCO DE FRUTA PRONTO PARA BEBER, SABORES VARIADOS OU ACHOCOLATADO

LÍQUIDO, EM EMBALAGEM TETRA PAK COM 200ML; 01 SANDUICHE: COM PÃO DE LEITE, MANTEIGA, 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO; 01 BISCOITO EM FORMA DE BARRINHA, RECHEIO SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 25 A 30G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 90 X 160 X 50MM (L X C X A). **147 UM KIT LANCHE COM SUCO FRUTA E BISCOITO** - KIT LANCHE, COMPOSTO DE 03 ITENS: 01 SUCO DE FRUTA PRONTO PARA BEBER SABORES VARIADOS OU ACHOCOLATADO LÍQUIDO, EM EMBALAGEM TETRA PAK COM 200ML; 01 FRUTA (BANANA OU MAÇÃ); 01 BISCOITO EM FORMA DE BARRINHA, RECHEIO SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 25 A 30G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 90 X 160 X 50MM (L X C X A).  
VALOR: R\$ 3.460,38  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/07/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 -Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017005945**

Nº PROCESSO: 4619/15.1  
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP  
CNPJ: 19.913.591/0001-16  
OBJETO: **80 PC GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS** GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTA SUSPensa, EM PLÁSTICO, MACHO E FÊMEA REMOVÍVEL, NA COR BRANCA OU PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.  
VALOR: R\$ 384,80  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 25/07/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 -Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017006022**

Nº PROCESSO: 4617/2015.5  
CONTRATADA: COMERCIAL MORBRAS LTDA - ME  
CNPJ: 05.312.963/0001-44  
OBJETO: **13 UN ARMÁRIO ALTO EM AÇO 02 PORTAS ABRIR COR CINZA 1100 X 500 X 1900MM** - ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO, ALTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, NO MÍNIMO DE 0,75MM (22) ESPESSURA, COM 02 PORTAS INTEIRIÇAS DE ABRIR, REFORÇO INTERNO, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA EMBUTIDA NA MAÇANETA, PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, PINTADO NA COR CINZA, MEDIDAS MÍNIMAS: 1100 X 500 X 1900MM (L X P X A), FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ABNT/NBR) ESPECÍFICAS E VIGENTES PARA O PRODUTO. **6 UN ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa EM AÇO 04 GAVETAS CINZA** - ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, DE AÇO, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NO MÍNIMO DE 0,75MM (22) ESPESSURA, GAVETAS DESLIZANDO SOBRE TRILHOS EM MATERIAL PLÁSTICO COM ESFERAS EM AÇO ALOJADAS, PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM TODAS AS GAVETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, PINTADO NA COR CINZA CLARO, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS 470 X 550 X 1330MM (L X P X A), FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ABNT/NBR) ESPECÍFICAS E VIGENTES PARA O PRODUTO.  
VALOR: R\$ 15.939,99  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 27/07/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2144 - Aparelhamento das Escolas Municipais. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. Fonte: 001 -Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 14 de agosto de 2017

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2013**

PROCESSO: Nº 344/2015  
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 160/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/06/2017 e seu fim em 02/06/2018, permanecendo o valor mensal de R\$ 27.496,02 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos) e o valor global de 329.952,24 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.  
CONTRATADA: CLÍBOT - CLÍNICA BAHIANA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.  
CNPJ: 01.644.048/0001-03.  
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2017.  
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Charles Ferreira Rodrigues.

Salvador, 14 de agosto de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**

PROC. Nº 71235/2016 - SEDUR

**ACORDANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO e BOA NOVA INCORPORAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**OBJETO:** Tendo em vista o que consta no processo nº 71235/2016 - origem SEDUR, bem como o disposto a Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO e BOA NOVA INCORPORAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO mediante as condições seguintes: BOA NOVA INCORPORAÇÃO E CONSULTORIA LTDA se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, mediante Outorga Onerosa, calculado na importância de R\$ 324.728,97 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), em 06 parcelas mensais, no valor de R\$ 54.121,50 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). O Alvará de Habite-se, estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE AGOSTO DE 2017**AMPARO LEGAL:** ART. 293, § 5º, ART. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 11 de agosto de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2017 - REDA**

PROCESSO Nº: 425/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.

CONTRATADO: TANISIA MEIRE VIEIRA DE JESUS.

OBJETO: Rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 09/2017.

AMPARO LEGAL: Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 14 de agosto de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2017006245

Processo Licitatório: 2616/2016.1

Termo de Compromisso Nº 20170000160

Contratada: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ Nº 01.649.999/0001 - 67

Objeto: Papel toalha

Valor Total: 3.440,50 (Três mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Nota de Empenho: 2017/000261

Dotação Orçamentária: -2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 000

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017005615

PROCESSO Nº: 2651-2016

EMPRESA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: GELO TIPO ESCAMA 20KG GELO, TIPO ESCAMA, EMBALAGEM SACO 20KG. CNPJ/MF: 10.816.212/0001-03

VALOR TOTAL: 167,40 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 195/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB

FONTE: 050

NOTA DE EMPENHO: 2017/000347

DATA DA ASSINATURA: 21.07.2017

Salvador, 08 de agosto de 2017

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Presidente da LIMPURB**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017005948

PROCESSO Nº: 5445/15.4

EMPRESA: DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO 2000 X 1200MM QUADRO BRANCO, MEDINDO 2000 X 1200MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMPO COM BASE EM MDF DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; SUPERFÍCIE DO QUADRO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO LISO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR EM ALUMÍNIO.

CNPJ/MF: 10.727.045/0001-16

VALOR TOTAL: 378,40 (TRÊZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 134/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB

FONTE: 050

NOTA DE EMPENHO: 2017/000357

DATA DA ASSINATURA: 02.08.2017

Salvador, 08 de agosto de 2017

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Presidente da LIMPURB**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017005964

PROCESSO Nº: 4615/15.2

EMPRESA: AVS MÓVEIS EIRELI - EPP.

OBJETO: ARMÁRIO PARA CHAVES "CLAVICULÁRIO" EM AÇO PARA 120 CHAVES - ARMÁRIO PARA CHAVES, CLAVICULÁRIO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 120 CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO FOSFOTIZADA, COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. AS CHAVES DEVEM SER ORDENADAS ATRAVÉS DE SUPORTES E CHAVEIROS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, FECHADURA TIPO YALE E IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL POR NÚMEROS, ACOMPANHAR CHAVEIROS E ÍNDICE PARA CONTROLE DAS CHAVES, DEVERÁ SER COMPOSTO ORIGINALMENTE COM SUPORTES E CHAVEIROS NA COR AMARELA. DIMENSÕES: 41 A 50 CM DE ALTURA, 48 A 50 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 6 CM DE PROFUNDIDADE. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E VIGENTES PARA O PRODUTO. CNPJ/MF: 15.787.634/0001-03

VALOR TOTAL: 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB

FONTE: 050

NOTA DE EMPENHO: 2017/000366

DATA DA ASSINATURA: 03.08.2017

Salvador, 08 de agosto de 2017

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Presidente da LIMPURB**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017006010

PROCESSO Nº: 2651-2016

EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

OBJETO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAÇÃO 20L ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM EM GARRAÇÃO DE POLIPROPILENO DE 20L RETORNÁVEL. DEVEM VIR LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE 12 MESES IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. FICA OBRIGATÓRIO, A PARTIR DE 01/10/14, O USO DO SELO FISCAL DE CONTROLE DE ÁGUA MINERAL, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, NO LACRE DO VASILHAME, CONFORME DECRETO 15.352 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

CNPJ/MF: 04.496.562/0001-29

VALOR TOTAL: 3.990,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 195/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB  
FONTE: 050  
NOTA DE EMPENHO: 2017/000356  
DATA DA ASSINATURA: 02.08.2017

Salvador, 08 de agosto de 2017

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Presidente da LIMPURB

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017006011  
PROCESSO Nº: 3530/2016  
EMPRESA: FINALIZA EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP  
OBJETO: CAPA PARA PROCESSO OFICIAL COR BRANCA 229 X 324MM. - CAPA PARA PROCESSO, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA OFICIAL, PAPEL APERGAMINHADO NA COR BRANCA COM 180G/M<sup>2</sup> E COM UMA DOBRA, IMPRESSÃO OFF-SET NA COR PRETA, DIMENSÕES DA CAPA DOBRADA: 229 X 324MM, CONFORME MODELO.  
CNPJ/MF:11.261.071/0001-64  
VALOR TOTAL: 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 178/2016  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.015.2001.3.3.90.30  
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB  
FONTE: 050  
NOTA DE EMPENHO: 2017/000358  
DATA DA ASSINATURA: 02.08.2017

Salvador, 08 de agosto de 2017

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Presidente da LIMPURB

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2017006012  
PROCESSO Nº: 4619/15.1  
EMPRESA: F. RIBEIRO BRITO - EPP  
OBJETO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 ARAME GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS (75G/M<sup>2</sup>). EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS.  
CNPJ/MF: 19.913.591/0001-16  
VALOR TOTAL: 227,20 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 184/2016  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.015.2001.3.3.90.30  
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB  
FONTE:050  
NOTA DE EMPENHO: 2017/000363  
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2017

Salvador, 08 de agosto de 2017

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Presidente da LIMPURB

### SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2017005942  
PROCESSO Nº.767/2017  
ALEA COMERCIAL LTDA EPP  
OBJETO: Aquisição de 4.000 unidades de CANETAS ESFEROGRAFICAS FINA PRETA E AZUL.  
VALOR TOTAL: R\$2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, Elemento de Despesa 0339030.  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2017.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

### CONTRATO nº 012/2016

Processo nº: 810/2017  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66  
Objeto: Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato, substituídos por outros, constantes da nova planilha, com acréscimo de valor de R\$ 1.891.571,00 (um milhão oitocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e um reais), correspondente a 24,91% do valor original contratado, fixado na cláusula sexta, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 129202 Implantação da Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.42. - Royalties/Fundo de Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais. Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 15/08/2017  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA-LIGA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2017006242  
LICITAÇÃO: PE Nº 115/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000221  
PROCESSO: Nº1703/2016  
CONTRATADA: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS  
CNPJ: 03.867.889/0001-05  
OBJETO: Aquisição de 200 kg açúcar cristal  
VALOR TOTAL: R\$598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0015.0501.200159-Elemento de Despesa: 33.90.30.12 Material de Consumo  
DATA: 10/08/2017

AFM: Nº2017006200  
LICITAÇÃO: PE Nº 188/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000050  
PROCESSO: Nº3225/2016  
CONTRATADA: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 09.550.793/0001-97  
OBJETO: Aquisição de 1000 ct copo descartável 50 ml  
VALOR TOTAL: R\$1.100,00 (Hum mil, e cem reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0015.0501.200159-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de Consumo  
DATA: 07/08/2017.

AFM: Nº2017006199  
LICITAÇÃO: PE Nº 021/2017  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2017000160  
PROCESSO: Nº2616/2016  
CONTRATADA: IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
CNPJ: 01.649.999/0001-67  
OBJETO: Aquisição de 50 FD papel toalha Inter folha alta absorção creme 230 x 210 mm  
VALOR TOTAL: R\$813,50 (Oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0015.0501.200159-Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Material de Consumo  
DATA: 07/08/2017.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**LEANDRO SBOAIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo Financeiro

**CONVÊNIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2017**

**CONCEDENTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONVENENTE:** SUCOP  
**CNPJ:** 10.635.089/0001-16  
**PROCESSO Nº:** 5175/2017

**OBJETO:** Autorizar a descentralização do orçamento da SMED para a SUCOP, previsto no Projeto Atividade 2129 - Manutenção das Unidades no Padrão SMED, para realização das obras de entorno dos CMEI's, a seguir discriminados.

CMEI/LOCAL	VALORES ESTIMADOS
CMEI - NOVO HORIZONTE	244.304,99
CMEI - PIRAJÁ	123.034,91
CMEI - CANABRAVA - ETAPA I	97.368,35
CMEI CASTELO BRANCO	162.576,28

CMEI/LOCAL	VALORES ESTIMADOS
CMEI - NOVO MAROTINHO	62.101,16
CMEI - CIDADE NOVA	157.179,72
CMEI - COUTO	123.695,25
TOTAL	970.260,66

**VALOR:** R\$ 970.260,66 (novecentos e setenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir do início das obras.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.361.0009.2129, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte 000.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de agosto de 2017

**ASSINAM:**

**PALOMA SANTANA MODESTO**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 131/2017, contratação de empresa credenciada para **aquisição de 04(quatro) placas objetivando o 1º emplacamento de 02(dois) veículos modelo Mitsubishi L200 Triton GL, 0 Km, marca Mitsubishi.** As propostas deverão ser apresentadas até as 15h30min do dia 18 de Agosto de 2017.

O processo administrativo nº. 10362/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1017 ou 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de Agosto de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRASANTANA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****EDITAL 006/2017****ESPAÇOS CULTURAIS BOCA DE BRASA**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/98 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital que estabelece condições e exigências para apresentação e seleção de propostas oriundas de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas organizações da sociedade civil, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social e sejam estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador, que visem o aprimoramento, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais de espaços culturais situados por igual período em uma das diversas regiões administrativas desta capital e que, exclusivamente no período da execução das propostas selecionadas, passarão a ser designados e devidamente identificados como Espaços Culturais Boca de Brasa.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a concessão de aporte financeiro destinado a contemplar até 03 (três) propostas que objetivem potencializar o aprimoramento, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade de atividades desenvolvidas em espaços culturais estabelecidos há pelo menos 01 (um) ano e com notória atuação em regiões administrativas de Salvador.

a) As propostas devem ser apresentadas apenas por instituições de direito privado sem fins

lucrativos, também conhecidas como organizações da sociedade civil, estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador e que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, doravante denominadas proponentes.

b) As propostas apresentadas devem prever 12 (doze) meses consecutivos de atividades culturais, podendo neste período também prever atividades relacionadas ao planejamento, monitoramento e avaliação da execução da proposta.

1.2. Exclusivamente no período de execução das propostas selecionadas, os respectivos espaços contemplados por elas, passarão a ser designados, reconhecidos e devidamente identificados como Espaço Cultural Boca de Brasa, devendo os mesmos cumprir o estabelecido no item 9 deste edital.

a) Compreende-se o Espaço Cultural Boca de Brasa como um ambiente propício a convergência e a aglutinação de ações que possibilitem o desenvolvimento cultural e, consequentemente, humano e econômico do território no qual está estabelecido, favoreçam as elaborações identitárias, a cultura da paz, o respeito à diversidade - cultural, étnico-racial, religiosa, de gênero e orientação sexual - e estimulem o pleno exercício da cidadania.

1.3. Serão selecionadas 03 (três) propostas que prevejam a realização de atividades culturais por um período de 12 (doze) meses consecutivos, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste Edital.

a) Serão priorizadas propostas oriundas de bairros localizados nas Zonas Especiais de Interesse Social do Município de Salvador (ZEIS), dispostas no Anexo I deste edital.

b) Serão priorizadas propostas oriundas de bairros onde não existam equipamentos culturais públicos em funcionamento.

1.4. Propostas apresentadas por organizações da sociedade civil que não sejam responsáveis legais pelo espaço cultural, só serão aceitas, desde que o proponente comprove por meio de documentos, imagens, material de divulgação, que já desenvolve ações no território ou no espaço há pelo menos 01 (um) ano.

a) A organização da sociedade civil proponente também deve apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal do espaço dando ciência do projeto proposto e se comprometendo a assegurar a execução do projeto no período indicado, conforme modelo disposto no Anexo II.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2288 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa, com aporte financeiro de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2.2. Serão selecionados 03 (três) projetos de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste Edital.

2.3. O repasse de recursos financeiros se dará em 03 (três) parcelas conforme disposto no item 10 deste edital.

**3. DO PROPONENTE**

3.1. As propostas só poderão ser apresentadas por instituições constituídas enquanto pessoa

jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também conhecidas como organizações da sociedade civil, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social e sejam estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador.

a) É vedada a inscrição de organizações da sociedade civil cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

b) É vedada a inscrição de pessoa jurídica da qual seja representante legal, associados, membro da diretoria, aqueles que façam parte da comissão de seleção deste edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

3.2. O recurso financeiro não poderá ser concedido a proponentes que:

a) Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a FGM, quer com outros órgãos e entidades da Administração Municipal.

b) Possuam em seu quadro diretivo servidores públicos municipais e/ou familiares de agente público municipal, consoante Decreto Municipal 23.781/2013, bem como integrante da Comissão de Seleção do Edital, extensivo aos seus familiares, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas apresentadas devem contemplar atividades que:

a) Contribuam tanto com a iniciação, quanto com a qualificação profissional de indivíduos e de grupos nas linguagens artísticas e segmentos culturais tais como: artes cênicas e circenses, artes visuais, audiovisual, música, literatura, culturas populares e identitárias, gestão cultural, produção cultural, técnicas de espetáculo, comunicação, etc.; e/ou

b) Colaborem com a mediação e a formação de públicos para as diversas linguagens artísticas e segmentos culturais; e/ou

c) Possibilitem mais amplo acesso e acessibilidade, especialmente de grupos minoritários, aos meios de criação, de produção, de fruição e de difusão de bens culturais; e/ou

d) Colaborem com a identificação, a proteção, a salvaguarda e a promoção da memória e do patrimônio cultural material e imaterial da localidade; e/ou

e) Favoreçam a transversalidade do campo da cultura com outras áreas do conhecimento e outros setores sociais.

4.2. As propostas apresentadas devem constar de:

a) Planejamento Preliminar contendo: descrição do espaço cultural - nome, localização, tempo de atuação, principais atividades desenvolvidas em 01 (um) ano anterior, detalhamento do espaço físico, condições de acesso e acessibilidade, condições de segurança; descrição da proposta - resumo da proposta, período de execução, justificativa, objetivos e metas, metodologia; plano de comunicação e mobilização de público; estratégias de promoção do acesso e de distribuição; previsão de receita a ser arrecadada; encontro de mobilização e mapeamento (conforme alínea "b"); encontro de intercâmbio cultural (conforme alínea "c"); mostra criativa (conforme alínea "d"); roteiro de execução - detalhamento das atividades que serão realizadas nas etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação; ficha técnica e informações adicionais.

b) Encontro de Mobilização e Mapeamento: no Planejamento Preliminar, descrito na alínea "a", sobre a proposta a ser apresentada, deve constar a realização de um Encontro de Mobilização e Mapeamento, que proporcione a mobilização entre os artistas e outros agentes culturais da região do espaço cultural, bem como estreitar a relação com a FGM, e possibilite um mapeamento dos mesmos, a ser realizado em datas previamente acordadas, antes do 4º mês do cronograma;

c) Encontro de Intercâmbio Cultural: no Planejamento Preliminar, descrito na alínea "a", sobre a proposta a ser apresentada, deve constar a realização de um Encontro de Intercâmbio Cultural, que promova o intercâmbio entre artistas e agentes culturais da localidade e de outras regiões, estimulando um espaço de trocas de conhecimentos, de experiências, de práticas e de produtos relacionados ao campo da cultura, a ser realizado em datas previamente acordadas com a FGM, antes do 8º mês do cronograma;

d) Mostra Criativa: no Planejamento Preliminar, descrito na alínea "a", sobre a proposta a ser apresentada, deve constar a realização de uma Mostra Criativa, em formato de festival, feira, etc., que proporcione o intercâmbio entre atividades e grupos do Espaço Boca de Brasa com outros espaços e grupos da cidade, dentro da programação como uma atividade de culminância da proposta, a ser realizada em datas previamente acordadas com a FGM, entre os meses de finalização (11º e 12º meses do cronograma).

e) Orçamento detalhado, de acordo com o cronograma de desembolso e as orientações constantes, respectivamente, nos itens 4.3 e 10 deste edital.

f) Plantas, croquis, imagens, riders técnicos e outros documentos que possibilitem a análise do espaço cultural onde acontecerão as atividades propostas.

g) Declaração do responsável legal pelo espaço cultural dando ciência da proposta apresentada e assumindo o compromisso de assegurar a realização da mesma no período previsto pelo edital,

conforme modelo disposto no Anexo II deste edital.

4.3. O orçamento apresentado:

a) Deverá prever o cronograma de pagamento das parcelas conforme previsto no item 10 deste edital;

b) Poderá prever até 20% (vinte por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes, desde que seja comprovado que se trata de material indispensável à execução da proposta e que atenda ao princípio da economicidade, sendo os mesmos tombados pelo município. Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens adquiridos, podendo inclusive fazer doação para a própria organização da sociedade civil proponente, desde que comprovada a finalidade de continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta;

c) Deverá prever até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que sejam respeitadas as legislações vigentes;

d) Poderá prever a contratação de serviços de contabilidade que tenham como objetivo apoiar a execução e prestações de contas específicas da proposta, desde que não ultrapassem 2% (dois por cento) do valor total da proposta;

e) Não poderá contemplar despesas relacionadas à aquisição ou alugueis de bens imóveis e obras de restauração e reforma de espaço físico;

f) Não poderá contemplar despesas relacionadas a abastecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, entre outros encargos da organização da sociedade civil.

4.4. A comissão de seleção e avaliação poderá solicitar adequação dos valores propostos caso os mesmos não estejam adequados aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Não será permitida para os proponentes deste edital a possibilidade de atuação em rede previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.6. Em qualquer momento da seleção poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5, deste edital.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico [www.editalbocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.editalbocadebrasa.salvador.ba.gov.br).

5.2. Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da organização da sociedade civil proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da organização da sociedade civil proponente;

d) Página do Estatuto Social onde conste a finalidade cultural da organização da sociedade civil proponente;

e) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da organização da sociedade civil proponente;

f) Declaração do responsável legal pelo espaço, contendo a ciência da proposta bem como assumindo o compromisso de assegurar a execução da proposta no período estabelecido pelo edital;

g) Currículo Artístico-Cultural e/ou portfólio da organização da sociedade civil proponente;

h) Currículo Artístico-cultural e/ou portfólio do espaço cultural contemplado pela proposta, caso este não seja o proponente;

i) Planilha orçamentária, com arquivo padrão disponível para download no sistema online de inscrição.

j) Os proponentes deverão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos já realizados, a exemplo de YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, entre outros.

5.3. Cada proponente só poderá inscrever uma única proposta.

5.4. Serão aceitas mais de uma proposta por espaço cultural, desde que seja apresentada por distintos proponentes, no entanto, apenas uma proposta por espaço poderá ser contemplada por meio deste Edital.

#### 6. DA HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 3 (três) etapas: Habilitação; Avaliação; Visitação e Seleção.

6.1.1 HABILITAÇÃO: etapa de caráter eliminatório, quando será realizada uma triagem coordenada pela comissão de habilitação, designada pelo Presidente da FGM, com o objetivo de verificar se o

proponente cumpre as exigências documentais e demais condições previstas para inscrição neste Edital.

6.1.2 AVALIAÇÃO: Etapa de caráter classificatório e eliminatório, na qual a comissão de avaliação e seleção analisará todas as propostas habilitadas, de acordo com os seguintes critérios de pontuação, com notas de 0 a 100, aplicados aos respectivos pesos:

- a) Mérito da proposta (artístico-cultural, técnico e conceitual) - Peso 2;
- b) Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador - Peso 1;
- c) Relevância no contexto artístico-cultural da região onde o espaço cultural está estabelecido - Peso 2;
- d) Viabilidade de execução - Peso 2;
- e) Razoabilidade orçamentária - Peso 2;
- f) Capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados - Peso 1;
- g) Abrangência de público - Peso 1;
- h) Condições de acesso e de acessibilidade à grupos minoritários - Peso 1;
- i) Promoção da cultura da paz, estímulo à diversidade cultural e ao exercício da cidadania - Peso 1;
- j) Potencial de intercâmbio com outros espaços e agentes culturais da cidade e de outras localidades - Peso 1.

6.1.3 VISITAÇÃO E SELEÇÃO: etapa de caráter classificatório e eliminatório, na qual a comissão de avaliação e seleção visitará, em cronograma estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos, os 09 (nove) espaços culturais cujas propostas receberam as melhores pontuações, para analisar os seguintes critérios, com notas de 0 a 100, aplicados aos respectivos pesos:

- a) Adequação do espaço às atividades propostas - Peso 2;
- b) Condições de funcionamento espaço - estrutura, capacidade técnica, segurança e acessibilidade - Peso 1;
- c) Localização e condições de acesso para o público - Peso 1;
- d) Envolvimento do espaço com a comunidade na qual está inserido - Peso 2.

6.2 Dos 09 (nove) espaços culturais visitados, 03 (três) terão suas propostas consideradas selecionadas, enquanto os demais poderão integrar, na ordem de classificação, a lista de suplentes, de acordo com avaliação da comissão de seleção.

a) Os proponentes que não apresentarem a documentação complementar dentro dos prazos estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos, terão suas propostas desclassificadas, sendo chamados os suplentes de acordo com a ordem de classificação.

6.3 Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da FGM [www.culturaifgm.salvador.ba.gov.br](http://www.culturaifgm.salvador.ba.gov.br) e [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br), nos prazos estabelecidos no item 7 deste edital.

6.4 A comissão de avaliação e seleção, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da FGM e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo estes últimos convocados a partir de notório saber e/ou experiência nas áreas de gestão de espaços culturais, gestão cultural e gestão de grupos artísticos e culturais, como também nas áreas artístico-culturais previstas neste Edital.

6.4.1 Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente da Comissão o voto de desempate.

6.4.2 O Conselho Municipal de Política Cultural deverá designar 01 (um) membro para o acompanhamento e fiscalização da comissão de seleção.

6.4.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador ou integrante da ficha técnica;
- c) Apresentados por organização da sociedade civil proponente com a qual teve vínculo trabalhista ou como associado nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

## 7. DOS PRAZOS

7.1 INSCRIÇÕES: as propostas podem ser apresentadas para a seleção prevista neste Edital no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2017.

7.2 HABILITAÇÃO: a FGM divulgará a relação das propostas habilitadas e inabilitadas, no Diário Oficial

do Município e no site [www.cultura.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.salvador.ba.gov.br) em até 10 (dez) dias úteis, depois de decorrido o período de inscrições.

a) Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado, através do site: [www.editalbocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.editalbocadebrasa.salvador.ba.gov.br).

b) A Comissão de Habilitação responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 05 (cinco) dias corridos depois de decorrido o prazo para interposição.

7.3 AVALIAÇÃO: a FGM divulgará o resultado da análise das propostas, com a indicação das 09 (nove) propostas classificadas para a etapa de Visitação e Seleção, no Diário Oficial do Município e no site [www.cultura.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.salvador.ba.gov.br) em até 10 (dez) dias úteis, depois de publicada a resposta aos recursos da habilitação.

a) Os proponentes cujas propostas não tenham sido classificadas poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado, através do site: [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br).

b) Os recursos interpostos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições deste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Avaliação e Seleção.

c) A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 05 (cinco) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

7.4 VISITAÇÃO E SELEÇÃO: a FGM divulgará o resultado da análise das propostas, após realização das visitas técnicas, com a indicação das 03 (três) propostas selecionadas e de até 06 (seis) propostas suplentes, salvo em caso de insuficiência ou inadequação das propostas às disposições do Edital, no Diário Oficial do Município, no site [www.cultura.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.salvador.ba.gov.br) e [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br) em até 15 (quinze) dias úteis, depois de publicada a resposta aos recursos da avaliação.

a) Os proponentes cujas propostas não tenham sido selecionadas poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado, através do site: [www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br](http://www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br).

b) Os recursos interpostos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições deste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Avaliação e Seleção.

c) A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 05 (cinco) dias corridos depois de decorrido o prazo para interposição.

7.5 O resultado final da seleção, com a relação dos selecionados e suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da FGM [www.cultura.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.salvador.ba.gov.br), depois de decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para interposição do resultado da etapa de visitação e seleção.

7.6 As propostas deverão ter execução prevista para o período compreendido entre 02 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

## 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Após a divulgação do resultado final, os proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão encaminhar para a FGM os seguintes documentos necessários para assinatura do contrato e liberação do recurso financeiro:

- a) Plano de Trabalho, conforme modelo disposto no Anexo V deste edital, apresentado em 15 (quinze) dias corridos após publicação do resultado final.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- c) Certificado de regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS, disponível em <https://www.sifge.caixa.gov.br/>;
- d) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sites [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br).
- e) Comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) Inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;
- g) Alvará de funcionamento fornecido pela SEFAZ;
- h) Termo de Compromisso entre Espaço Cultural e Proponente, quando for o caso;

i) Comprovante de conta corrente de pessoa jurídica em banco público, específica para o projeto, para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta.

8.2 A documentação acima referida deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município e no site

www.editalbocadebrasa.salvador.ba.gov.br, exceto o documento do Plano de Trabalho que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme descrito no item 8.1, alínea "a".

8.3 A não apresentação da documentação complementar, conforme prazo e especificações definidas nos itens 8.1 e 8.2, acarretará a desclassificação do projeto e a convocação de projeto suplente selecionado, observando a ordem de classificação estabelecida na fase de avaliação e seleção.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Os proponentes responsáveis pelos projetos aprovados obrigam-se a:

a) Atender às solicitações de diligências (complementação documental ou esclarecimentos sobre o projeto) no prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;

b) Elaborar e apresentar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto após encerramento do terceiro e do sétimo mês, respectivamente, da execução do projeto, como condição para recebimento da 2ª e 3ª parcelas, conforme previsto nos itens 10.3 e 10.4 deste edital;

c) Tornar público no site, redes sociais e outros meios de comunicação impressos e eletrônicos da organização da sociedade civil o recebimento do recurso público municipal;

d) Comprovar o cumprimento do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, mediante Ofício de Encaminhamento, Prestação de Contas Financeira, Relatório Final de Cumprimento de Objeto e material que comprove a realização do mesmo (imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.).

e) Incluir o selo Espaço Cultural Boca de Brasa, disponibilizado pela FGM, bem como as marcas da Prefeitura do Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e da Fundação Gregório de Mattos - FGM em local de grande visibilidade no espaço e em todo material de divulgação do projeto, após envio para aprovação da FGM, bem como citar verbalmente as instituições durante a realização do mesmo, em apresentações públicas e entrevistas concedidas;

f) Autorizar a SECULT e a FGM o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, Internet e outros meios para sua divulgação;

g) Restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

h) Indicar ao menos um representante que participe de eventos, encontros e formações promovidas pela FGM que sejam voltadas ao aprimoramento da gestão de espaços culturais e ao intercâmbio com outros espaços e agentes culturais da cidade.

i) Possibilitar, durante a execução da proposta, o livre acesso dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta.

9.2 A FGM responsabiliza-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre Relatório de Cumprimento de Objeto e material de comprovação da execução do projeto apresentados pelo proponente.

9.2.1 A FGM nomeará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 03 (três) membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Salvador, sendo pelo menos 01 (um) servidor efetivo do poder público municipal, responsável por realizar visitas técnicas, análise de relatórios parciais e emissão de parecer técnico.

9.2.2 Os critérios para acompanhamento da execução da proposta, utilizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, avaliados com notas de 0 a 100, com respectivos pesos, serão:

a) Cumprimento do objeto conforme previsto no plano de trabalho - Peso 2;

b) Adequação física do espaço às atividades propostas - Peso 2;

c) Utilização e estado de acomodação e conservação dos equipamentos adquiridos com recursos do edital - Peso 2;

d) Depoimento do público beneficiado pela proposta - Peso 1;

e) Impactos da realização da proposta para o público beneficiado e para o entorno do espaço cultural - Peso 2.

9.2.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, através de parecer técnico, indicar a interrupção do pagamento caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

9.2.4 A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos selecionados neste edital.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Os proponentes selecionados celebrarão Termo de Colaboração com a FGM e farão jus ao

pagamento do valor ajustado, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de 40% do valor total da proposta selecionada, e a segunda e a terceira, respectivamente, no valor de 30% do total do projeto, sem nenhum outro custo adicional para a contratante.

10.2 A primeira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto aos selecionados será paga em até 30 (trinta) dias após apresentação do Plano de Trabalho e assinatura do contrato.

10.3 A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, será paga a partir do quarto mês de execução do projeto, após a realização do Encontro de Mobilização e Mapeamento e da entrega do primeiro Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto (item 9.1, alínea "b"), conforme modelos e prazos estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos.

10.4 A terceira parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, será paga a partir do oitavo mês de execução do projeto, após a realização do Encontro de Intercâmbio Cultural e da entrega do segundo Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto (item 9.1, alínea "b"), conforme modelos e prazos estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos e mediante a aprovação do primeiro Relatório de Cumprimento do Objeto pela Fundação Gregório de Mattos.

10.5 O Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas Financeira deverão ser encaminhados, juntamente com ofício, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do projeto, juntamente com material que comprove a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc., disponibilizando duas cópias em CDs, DVDs ou Pen Drives.

10.6 Os relatórios apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas dos resultados e impactos sócio-culturais alcançados pela execução da proposta, incluindo relatos do público beneficiado, imagens, clípage de mídia, produtos gerados, além de perspectivas de continuidade.

## 11 DA GESTÃO DO RECURSO

11.1 O recurso recebido deverá ser mantido em aplicação, em conta bancária específica aberta em banco público (conforme item 8.1, alínea "i"), enquanto não movimentado.

11.2 Os rendimentos provenientes de aplicação do recurso devem ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto da proposta, mediante solicitação e autorização da FGM.

11.3 O pagamento de pessoal da organização da sociedade civil, com funções previstas no Plano de Trabalho, só poderá ser executado com recursos do projeto.

11.4 É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e tributos resultantes das contratações de pessoal realizadas para o projeto.

11.5 Não será permitida o pagamento de despesas bancárias, tais como taxa de administração, e outras com recurso deste edital.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso financeiro caso a análise jurídica e financeira do projeto selecionado seja desfavorável ao mesmo.

12.2 É vedada a utilização e execução, nos projetos selecionados, de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

12.3 É vedada, durante as apresentações previstas nos projetos selecionados, manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

12.4 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos utilizados ou incluídos no projeto inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

12.5 É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil selecionada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12.6 É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil selecionada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

12.7 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salvador para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como solução para questões administrativas e jurídicas, caso ocorram.

12.8 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

12.9 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a

legislação pertinente.

12.10 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GEC - Gerência de Equipamentos Culturais da FGM, através do telefone (71) 3202-7880 (de terça a sexta-feira das 14h às 18h) ou através do endereço eletrônico bocadebrasa@salvador.ba.gov.br .

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

ANEXO I - ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL DE SALVADOR

Fonte: Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU 2016 - Lei 9.069/2016

I	60. Beiru / Tancredo Neves;	118. Baixa Fria;	8. Cassange II;
1. Rua 19 de Maio;	61. Parque Jacelia;	119. Barreiro;	9. Rua Jardim Avalice;
2. Travessa da Amendoeira;	62. Jardim Santo Inacio;	120. São Francisco;	10. Rua Santa Filomena;
3. Vila Paraíso;	63. Mata Escura II;	121. Avenida Otávio Mangabeira;	11. Rua Alegria de Campinas;
4. Engenho Velho de Brotas II;	64. Jardim Guiomar;	122. Paraíso Azul;	12. Rua Maria Zumba;
5. Engenho Velho de Brotas;	65. Novo Horizonte;	123. Alto de Ondina;	13. Paripe I;
6. Alto do Sobradinho;	66. Nova Sussuarana II;	124. Corte Grande;	14. Paripe II;
7. Baixa do Acupe;	67. São Marcos II;	125. Alto da Alegria;	15. Rua Gervasio Cerqueira;
8. Binoculo;	68. Canabrava II;	126. Gantois;	16. Estrada Velha do Aeroporto;
9. São Lázaro;	69. Vila Canaria;	127. Vale da Muriçoca;	17. Rua Heráclito I;
10. Avenida Antonio Carlos;	70. Ipiranga;	128. Engenho Velho da	18. Rua Heráclito II;
11. Vila Brandão;	71. Marechal Rondon;	Federação;	19. Boca da Mata II;
12. Ladeira do Carvão;	72. Campinas de Pirajá I;	129. Candeal Grande;	20. Barro Duro II;
13. Nordeste de Amaralina;	73. Profilturb;	130. Baixa da Mangabeira;	IV
14. Candeal Pequeno II;	74. Jardim Nova Esperança II;	131. Vila Conceição;	1. Praia Grande;
15. Candeal Pequeno I;	75. Nova Brasília do Aeroporto;	132. Caixa D'Água;	2. Bate Facho;
16. Alto do Saldanha;	76. Travessa Manoel de Jesus;	133. Liberdade;	3. Novos Alagados;
17. Polêmica;	77. Baixa do Camurugipe;	134. Pero Vaz;	4. Plataforma;
18. Cosme de Farias / Baixa do	78. Campinas de Pirajá II;	135. Curuzu;	5. Valeria I;
Tubo;	79. Pedra Furada;	136. Bom Juá / Fonte da Bica /	6. Bate Folha;
19. Saramandaia;	80. Bonfim;	Calafate;	7. Rua Unidos Somos Fortes;
20. Pernambuco;	81. Estrada Campinas Pirajá;	137. Rua Central;	8. Arenoso;
21. Alto da Esperança;	82. São Caetano de Baixo;	138. Mata Escura I;	9. Tubarão;
22. Recanto Feliz;	83. Fazenda Coutos;	139. Jardim Nova Esperança I;	10. Novos Alagados;
23. Boca do Rio;	84. Nova Constituinte;	140. Castelo Branco;	11. Alto do Cabrito;
24. Rua Jaime Loureiro;	85. Parque São Cristóvão;	141. Democrática;	12. Pirajá;
25. Jardim Pituauçu;	86. Vale das Dunas do Abaeté;	142. Fazenda Grande II;	13. Nova Constituinte;
26. Tororó;	87. Planeta dos Macacos / Bela	143. Jardim Mangabeira;	14. Cidade de Plástico;
27. Imbuí;	Vista do Aeroporto;	144. Bartolomeu Dias;	15. Colinas de Mussurunga;
28. Narandiba;	88. Bate Coração;	145. Itapuã II;	16. Palestina;
29. CHESF;	89. Paripe;	146. Canabrava;	17. Bico Doce;
30. Rua Amazonas / Cabula;	90. Quilombo dos Macacos;	147. Jardim Nova Esperança II;	18. Costa;
31. Rua Duarte Coelho;	91. Vila Santinha;	148. San Diego;	19. Paranaíba;
32. Travessa Bom Jesus;	92. Bairro da Paz;	149. Águas Claras;	20. Botelho;
33. Lapinha;	93. Baixa do Coqueirinho /	150. Lobato;	21. Santana;
34. Fazenda Grande do Retiro II;	Comunidade de Anjos de Rua	151. Coutos;	22. Vila Coração de Jesus;
35. Invasão do Ogunjã;	Dona Aurora;	152. Rua de Deus;	23. Nova Esperança / Barro Duro;
36. Canteiro Central;	94. Coqueirinho;	153. Boa Vista de São Caetano;	24. Arraial de Baixo;

37. Roberto Santos;	95. Itapuã III;	154. Alto do Bom Viver;	25. Arraial do Retiro;
38. Santo Inácio;	96. Baixa do Soronha Etapas I e II;	155. São Caetano de Cima;	26. Calabetão;
39. Campinas de Brotas;	97. Itapuã I;	156. Fazenda Grande do Retiro;	27. Cassange;
40. Avenida Flora;	98. São Rafael;	157. Saboeiro;	28. São Cristóvão II;
41. São Lourenço;	99. Sussuarana;	158. Jardim Imperial;	29. São Cristóvão;
42. Antonio Balbino;	100. São Marcos II;	159. Rocinha da Sabina;	30. Ilha Amarela;
43. Nova Divinéia;	101. São Marcos I;	160. Mata Escura III;	31. Plataforma II;
44. Baixa do Cacau;	102. Sete de Abril III;	161. Raposo;	32. Novos Alagados;
45. Alagados / Uruguaí;	103. Sete de Abril II;	162. Vila Coração de Maria	33. Periperi;
46. Valeria III;	104. Nova Brasília de Baixo;	II	34. Paraguarí;
47. Rua Simone Reis;	105. São Marcos III;	1. Pilar;	35. São Tomé de Paripe;
48. Travessa Eldorado;	106. Travessa 2 de Julho;	2. Vila Nova Esperança;	36. Nova Constituinte;
49. Rua Direita do Condor;	107. Rua Monte Ipiranga;	3. Centro Histórico;	37. Rio Sena;
50. Dom Avelar;	108. Cajazeira;	III	38. Canto do Rio;
51. Castelo Branco I;	109. Valeria II;	1. Avenida Ulisses Guimarães;	39. Por do Sol;
52. Dom Lucas;	110. Rua da Capela;	2. Rua Numa Pompílio	40. Santo Antonio;
53. Vila Canaria / Moscou I e II;	111. IAT;	Bittencourt;	V
54. Silvío Leal;	112. Calabar;	3. Tubarão II;	1. Gamboa de Baixo / Unho;
55. Sete de Abril;	113. Alto das Pombas;	4. Cassange I;	2. Quilombo Tororó;
56. Daniel Gomes;	114. Invasão do CAB;	5. Bairro da Paz;	3. Praia Grande;
57. Rua Tom Jobim;	115. Estrada da Muriçoca;	6. Avenida 29 de março;	4. Bananeiras;
58. Alto do Arraial;	116. Alto da Sereia;	7. Avenida Senhor do Bonfim;	5. Armenda / Ponta Grossa;
59. Baixa de Santo Antonio I e II;	117. Caxunde;	Dinamização de Espaços Culturais da Bahia 2016 28 / 28	6. Ponta dos Cavalos.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[PAPEL TIMBRADO - ESPAÇO CULTURAL]

DECLARAÇÃO

Eu [Nome], [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF], [RG], [Profissão], na qualidade de representante legal do espaço cultural [Razão Social], estabelecido na [Rua], [N.º] [complemento], [Bairro], [CEP], [Salvador / BA], inscrito no CNPJ sob o nº .....  
DECLARO para os devidos fins, que tenho ciência da proposta apresentada pela Organização [razão social da Organização da Sociedade Civil proponente], inscrita no CNPJ sob o nº .....  
estabelecida na [Rua], [N.º] [complemento], [Bairro], [CEP], [Salvador / BA], representada por [nome do representante legal da organização da sociedade civil proponente], [função], para seleção do edital Espaços Culturais Boca de Brasa, da Fundação Gregório de Mattos, e, por estar de inteiro acordo com o teor da proposta, declaro ainda que os espaços culturais estarão à disposição no período de 02/01/2018 a 31/12/2018 para o cumprimento das atividades previstas na mesma.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Salvador, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME / FUNÇÃO / Assinatura - Representante Legal do Espaço Cultural]

ANEXO III - Termo Técnico

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, entidade vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, com sede, à Rua Chile, nº 31, Centro, nesta Capital, consoante aos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/98 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Termo Técnico anexo ao edital assinado junto às instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio do Edital 06/2017 - Espaços Culturais Boca de Brasa.

I - OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Termo Técnico a celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação Gregório de Mattos (FGM) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), cujas propostas foram devidamente selecionadas por meio do Edital 06/2017 - Espaços Culturais Boca de Brasa, com a finalidade de implementar os Espaços Culturais Boca de Brasa, consoantes as seguintes orientações válidas para o período de vigência do Termo de Colaboração:

a) O Espaço Cultural Boca de Brasa se configura como um ambiente propício a convergência e a aglutinação de ações que possibilitem o desenvolvimento cultural e, conseqüentemente, humano e econômico do território no qual está estabelecido; favoreçam as elaborações identitárias; promulguem a cultura da paz e o respeito à diversidade - cultural, étnico-racial, religiosa, de gênero e orientação sexual -; e estimulem o pleno exercício da cidadania.

b) Após publicação das propostas selecionadas, a FGM convocará os proponentes para um encontro de alinhamento, no qual, além de orientações gerais, também solicitará aos proponentes o Plano de Trabalho, necessário à assinatura do Termo de Colaboração, que deve ser apresentado em 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação do resultado final, conforme previsto no Edital.

c) A assinatura do Termo de Colaboração que desencadeará no desembolso do valor da primeira

parcela, de 40%, prevista pelo edital, estará condicionada a apresentação, por parte da organização da sociedade civil proponente, do Plano de Trabalho, conforme condições dispostas na alínea "b" desse item.

d) Na proposta devem constar: descrição do espaço cultural - nome, localização, tempo de atuação, principais atividades desenvolvidas no período anterior de 01 (um) ano, detalhamento do espaço físico, condições de acesso e acessibilidade, condições de segurança; descrição da proposta - resumo da proposta, Objetivos período de execução, justificativa, plano de comunicação e mobilização de público; estratégias de promoção do acesso e de distribuição; previsão de receita a ser arrecadada; Encontro de Mobilização e Mapeamento; Encontro de Intercâmbio Cultural; Mostra Criativa; roteiro de execução - detalhamento das atividades que serão realizadas, ficha técnica e informações adicionais.

e) No Plano de Trabalho devem constar: dados cadastrais do proponente, informações do espaço cultural, informações da concedente, descrição da proposta, cronograma de execução, cronograma de desembolso, conforme Anexo V deste Edital.

f) Com recurso da primeira parcela, a organização da sociedade civil proponente deverá organizar, divulgar e mobilizar artistas e outros agentes culturais da região do espaço cultural para um Encontro de Mobilização e Mapeamento em data a ser acordada previamente com a FGM até o 4º mês da execução do projeto, e que terá como objetivo elaborar o mapeamento desses atores culturais, bem como estreitar a relação entre a FGM e os mesmos.

g) O desembolso da segunda parcela, correspondente a 30% da proposta, está condicionada a apresentação do primeiro Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto pela organização da sociedade civil proponente para a FGM, referente à primeira parcela, em prazo estabelecido por esta, antes do 4º mês de execução da proposta.

h) Com o recurso da segunda parcela, a organização da sociedade civil proponente deverá realizar um Encontro de Intercâmbio Cultural que promova o intercâmbio entre artistas e agentes culturais da localidade e de outras regiões, estimulando um espaço de trocas de conhecimentos, de experiências, de práticas e de produtos relacionados ao campo da cultura.

i) O desembolso da terceira e última parcela, correspondente a 30% da proposta esta condicionada a apresentação do segundo Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto pela organização da sociedade civil proponente para a FGM, referente à segunda parcela, em prazo estabelecido por esta, antes do 8º mês de execução da proposta.

j) Com o recurso da terceira parcela, a organização da sociedade civil proponente deverá realizar, entre o 11º e o 12º mês de execução, em período a ser acordado previamente com a FGM, uma Mostra Criativa, que pode ter formato de festival, feira, dentre outros, que além de dar visibilidade aos produtos desenvolvidos durante a execução da proposta, agreguem e propaguem a produção cultural da região.

k) O espaço cultural contemplado pela proposta selecionada, inscrita pela organização da sociedade civil proponente, deverá ser designado e visivelmente identificado como "Espaço Cultural Boca de Brasa", conforme orientações da FGM.

l) Em todo material gráfico utilizado para divulgação das atividades contidas na proposta selecionada, deverão destacar as marcas do Espaço Cultural Boca de Brasa, da Fundação Gregório de Mattos, da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Salvador, bem como devem ser mencionadas em todos os releases, entrevistas e outras formas de comunicação eletrônica, sonora e/ou visual, conforme orientações fornecidas pela FGM, através de sua Assessoria de Comunicação e de sua Gerência de Equipamentos Culturais, devendo ser submetidas, quando for o caso, às aprovações prévias.

m) A organização da sociedade civil proponente compromete-se a disponibilizar e manter o espaço nas condições de uso e segurança conforme descrito na proposta apresentada para seleção, e apontado durante a visita da comissão de avaliação e seleção, realizando, quando necessário, adequações indicadas pela FGM.

n) O prazo para a execução do objeto deste Termo é de 12 (doze) meses, sendo que transcorridos 04 (quatro) e 08 (oito) meses da data de início da execução, deverão ser apresentados os Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, respectivamente; e, em até 30 (trinta) dias após o 12º mês de execução, deve ser apresentado o Relatório Final do Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Final.

#### II - JUSTIFICATIVA:

Criado originalmente em 1986, como um projeto itinerante que descobria e revelava os talentos artísticos de localidades periféricas de Salvador, o Boca de Brasa foi retomado em 2013, sendo realizadas, desde então, 21 edições percorrendo 20 bairros da cidade, com um novo formato que, além de uma mostra pública aberta à comunidade, realizava previamente um ciclo de oficinas voltadas às diversas áreas artísticas e também à gestão cultural.

Mesmo com o êxito que o projeto tem alcançado, observou-se que nas diversas regiões por onde passou, especialmente naquelas que carecem de espaços culturais adequados em funcionamento, e principalmente espaços públicos, havia uma demanda por ações continuadas, principalmente aquelas relacionadas à formação e difusão.

Surge então a proposta de potencializar a ação de espaços que já atuam em comunidades desprovidas de equipamentos culturais públicos, visando o aprimoramento, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais destes espaços. Com um investimento de R\$150.000,00, no período de 01 (um) ano, os espaços selecionados por edital específico serão chancelados como "Espaço Cultural Boca de Brasa", desenvolvendo nesse período, ações que atendam as especificidades da demanda cultural daquela região, especialmente aquelas que:

a) Contribuam tanto com a iniciação, quanto com a qualificação profissional de indivíduos e de grupos nas linguagens artísticas e segmentos culturais tais como: artes cênicas e circenses, artes visuais, audiovisual, música, literatura, culturas populares e identitárias, gestão cultural, produção cultural, técnicas de espetáculo, comunicação, etc; e/ou

b) Colaborem com a mediação e a formação de públicos para as diversas linguagens artísticas e segmentos culturais; e/ou

c) Possibilitem mais amplo acesso e acessibilidade, especialmente de grupos minoritários, aos meios de criação, de produção, de fruição e de difusão de bens culturais; e/ou

d) Promovam o intercâmbio de saberes e fazeres com outros espaços e agentes culturais; e/ou

e) Colaborem com a identificação, a proteção, a salvaguarda e a promoção da memória e do patrimônio cultural material e imaterial da localidade; e/ou

f) favoreçam a transversalidade do campo da cultura com outras áreas do conhecimento e outros setores sociais.

Compreende-se que esse investimento será de fundamental importância para que estes espaços possam estabelecer estratégias que promovam a sustentabilidade, continuidade e ampliação das

suas ações, atraindo outros investimentos e parceiros e contribuindo para a democratização da cultura na cidade.

#### III - PRODUTOS

a) Plano de trabalho em 15 (quinze) dias corridos após publicação do resultado final da seleção, com base no planejamento preliminar apresentado na proposta.

b) Primeiro Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto contendo informações das atividades realizadas do Plano de Trabalho, incluindo o resultado do Encontro de Mobilização e Mapeamento realizado com artistas e agentes culturais da região, conforme orientações dadas pela FGM, com prazo anterior ao 4º Mês de Execução.

c) Segundo Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto contendo informações das atividades realizadas do Plano de Trabalho, incluindo o resultado do Encontro de Intercâmbio Cultural entre artistas e agentes culturais da região, conforme orientações dadas pela FGM, com prazo anterior ao 8º Mês de Execução.

d) Prestação de Contas Final e Relatório Final de Cumprimento do Objeto contendo informações das atividades realizadas do Plano de Trabalho para todo o período de execução da proposta, incluindo o resultado da Mostra Criativa, conforme orientações dadas pela FGM, com prazo de até 30 dias após o 12º mês de execução.

e) Os relatórios apresentados, sejam os parciais ou o final, devem conter além de indicadores quantitativos, referentes ao número de atividades realizadas; de artistas e profissionais da cultura e de outros setores envolvidos direta e indiretamente; de público beneficiado; de valores arrecadados com a comercialização de produtos, quando for o caso; também informações qualitativas que possibilitem analisar os impactos que a realização da proposta tenha promovido para o desenvolvimento cultural do entorno do espaço cultural. Os relatórios também devem conter imagens, clipagens com a repercussão nos meios de comunicação, relatos dos envolvidos, fichas de avaliação dos participantes e/ou outros documentos comprobatórios. Os produtos resultantes do objeto deste Termo deverão ser entregues em dias úteis, dentro dos prazos estipulados, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Rua Chile, nº 31, Centro Salvador/ BA, em versão física e digital.

#### IV - RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

É responsabilidade da FGM acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas pelas organizações da sociedade civil proponentes, bem como avaliar os relatórios de cumprimento do objeto e a prestação de contas final. Para tanto:

12.10.1 A FGM nomeará uma Comissão de Monitoramento, composta por 03 (três) membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Salvador, sendo pelo menos 01 (um) servidor efetivo do poder público municipal, responsável por realizar visitas técnicas, análise de relatórios parciais e emissão de parecer técnico.

12.10.2 Os critérios para acompanhamento da execução da proposta, utilizadas pela Comissão de Monitoramento, avaliados com notas de 0 a 100, com respectivos pesos, serão:

a) Cumprimento do objeto conforme previsto no plano de trabalho - Peso 2;

b) Adequação física do espaço às atividades propostas - Peso 2;

c) Utilização e estado de acomodação e conservação dos equipamentos adquiridos com recursos do edital - Peso 2;

d) Depoimento do público beneficiado pela proposta - Peso 1;

e) Impactos da realização da proposta para o público beneficiado e para o entorno do espaço cultural - Peso 2.

12.10.3 A Comissão de Monitoramento poderá, através de parecer técnico, indicar a interrupção do pagamento caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria para os projetos selecionados neste edital que será responsável pelo controle e fiscalização dos projetos e recebimento dos produtos resultantes da execução do serviço objeto deste Termo.

#### VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas e após entrega dos produtos especificados no Item III do presente Termo, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e mediante entrega do Plano de Trabalho; a segunda de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, mediante apresentação do 1º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, no 4º mês da execução do plano de trabalho; e a terceira de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, mediante entrega do 2º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto.

#### ANEXO IV - Minuta do Termo de Colaboração

##### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Gregório de Mattos - FGM e Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, visando aprimoramento, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais de espaços culturais

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Rua Chile, nº 31, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº 233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, Nº 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominada simplesmente FGM, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo será efetivado pela FGM, na pessoa do seu Presidente, e têm por objetivo o aprimoramento, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais de espaços culturais situados por igual período em uma das diversas regiões administrativas desta capital e que, exclusivamente no período da execução das propostas selecionadas, passarão a ser designados e devidamente identificados como Espaços Culturais Boca de Brasa, de forma direta,

através de projetos que:

a) c

nas linguagens artísticas e segmentos culturais tais como: artes cênicas e circenses, artes visuais, audiovisual, música, literatura, culturas populares e identitárias, gestão cultural, produção cultural, técnicas de espetáculo, comunicação, etc; e/ou

b) colaborem com a mediação e a formação de públicos para as diversas linguagens artísticas e segmentos culturais; e/ou

c) possibilitem mais amplo acesso e acessibilidade, especialmente de grupos minoritários, aos meios de criação, de produção, de fruição e de difusão de bens culturais; e/ou

d) colaborem com a identificação, a proteção, a salvaguarda e a promoção da memória e do patrimônio cultural material e imaterial da localidade; e/ou

e) favoreçam a transversalidade do campo da cultura com outras áreas do conhecimento e outros setores sociais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A Fundação Gregório de Mattos compromete-se a repassar para a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária: Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2288 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa

O cronograma de desembolso é o seguinte:

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA FGM

A FGM compromete-se:

a) A repassar os valores devidos para a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro;

b) Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do plano de trabalho e das disposições do presente termo;

#### CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ compromete-se a:

a) Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto e cronograma de desembolso;

b) prever até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que sejam respeitadas as legislações vigentes;

c) Adquirir os equipamentos seja permanente ou não de maneira coerente com o Projeto, podendo ser os permanentes doados à organização pela FGM, quando findada a execução do presente termo de colaboração;

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza relacionados a execução do objeto do presente termo, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

e) Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta, e às informações relacionadas ao termo de colaboração.

f) É de inteira responsabilidade da Organização zelar pela segurança do Espaço Cultural, de todos os bens e patrimônios e do público presente.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo terá vigência no período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado conforme possibilidade orçamentária e interesse público, desde que, sua proposição seja 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:

a) Por ato unilateral da FGM - neste caso, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita a hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FGM;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios da FGM à Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação em conjunto com Presidente da Fundação Gregório de Mattos, através

de análise de relatórios trimestrais de atendimento, visitas in loco, relacionando-se, as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

#### CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da proposta, devendo ser detalhada com os devidos extratos bancários, notas recebidas mensalmente, apresentação da comprovação de pagamentos, com a devida conciliação bancária, conforme exigências da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ deverá apresentar a Prestação de Contas detalhada, a FGM, do dinheiro aplicado.

Será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.

Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração os saldos financeiros realizados, serão devolvidos à FGM, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

\_\_\_\_\_  
Organização da Sociedade Civil

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### ANEXO V

#### PLANO DE TRABALHO

##### 1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ENTIDADE PROPONENTE						CNPJ
ENDEREÇO						BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE 1	DDD/TELEFONE 2	E-MAIL:	
CONTA CORRENTE	BANCO			AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				CPF		
RG	ORG. EXP.	CARGO		FUNÇÃO		
ENDEREÇO				CEP		

##### 2 - INFORMAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL

ESPAÇO CULTURAL						CNPJ (CASO HOUVER)
ENDEREÇO						BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE 1	DDD/TELEFONE 2	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				CPF		
RG	ORG. EXP.	CARGO		FUNÇÃO		
ENDEREÇO				CEP		



3 - INFORMAÇÕES DA CONCEDENTE

ÓRGÃO		CNPJ
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

4 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO
APRESENTAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
AÇÕES PRINCIPAIS		

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO		
			Unidade	Quantidade	Início	Término

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TIPO DE DESPESA META	1ª PARCELA (40%)				TOTAL
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	

TIPO DE DESPESA META	2ª PARCELA (30%)				TOTAL
	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	

TIPO DE DESPESA META	3ª PARCELA (30%)				TOTAL
	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da Instituição Proponente, declaro, para fins de prova junto à FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM, para que surta os efeitos e sob a pena das leis, que inexistem qualquer débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, qualquer órgão ou entidade a qualquer nível da esfera Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e data	Instituição Proponente Parceira
--------------	---------------------------------

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado.	
Local e data	Concedente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**EDITAL Nº 01/2017**

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor FÁBIO MIRANDA SANTOS - MAT. 840, para comparecer à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, situada na Av. Joana Angélica, nº 399, Edf. Fernando José Guimarães Rocha (Prédio do antigo PREVIS), 3º andar, Nazaré, no horário das 08:00 às 16:00, no prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da data desta publicação, para prestar esclarecimentos acerca de Processo Administrativo Disciplinar iniciado pela prática da infração disciplinar de "Acumulação Ilegal de Cargo Público", prevista no Art. 176, Inciso XI da LCM.

Assim, para que não se alegue ignorância, publica-se o presente edital na forma da lei para todos os fins de direito.

GABINETE DA INSPETORIA GERAL DA GCM, em 15 de agosto de 2017.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**

**ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - APMS  
COMISSÃO ELEITORAL 2017**

A **COMISSÃO ELEITORAL** nomeada para **2017** a realização da eleição da Diretoria da Associação para o Biênio 2017/2019 (art. 36), no exercício de suas atribuições e no limite de sua competência, fixa a data de **25/08/2017**, sexta-feira, até às 17:00h., na sede da Associação, o prazo para a inscrição de chapas interessadas em concorrer para Diretoria da entidade (art. 36, § 1º), fixa a data

de **29/08/2017**, às 14:00h., na sede da Associação, para a realização de debates entre as chapas inscritas, na hipótese de ter mais de uma chapa inscrita (art. 36, § 1º) e designa para a realização da eleição a data de **31/08/2017**, quinta-feira, das 8:00h. às 18:00h., na sede da Associação (art. 36). A inscrição das Chapas deverá atender ao disposto nos arts. 35 à 40.

Salvador, 15 de agosto de 2017.

**EUGÊNIO LEITE SOMBRA**  
Presidente

